

CÓPIA DE PROCESSO 2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



RESUMO DO PROCESSO

Inexibilidade - Chamamento Público Pet Vida 2º Ciclo - Canifel

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **28/10/2025 09:00:32** - Horário de Brasília - UTC-3 Por: STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

	DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (114)		
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-4D5Q90 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#2	2025-B8GM15 - Documentos de Credenciamento da Canifel Para o Programa PET VIDA	Sim	28
#3	2025-TTKGH2 - Termo de Credenciamento 75 - CRED 07-2025 - A DE PAULA CASTRO	Sim	8
#4	2025-W6Q3TG - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09 [Desentranhado]	Sim	15
#5	2025-T7J803 - ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09 [Desentranhado]	Sim	8
#6	2025-KZNKQV - DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09 [Desentranhado]	Sim	2
#7	2025-1C89F0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#8	2025-VGLPJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#9	2025-8DTJBN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#10	2025-G4FVHB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#11	2025-4NZ3XW - MEMORANDO № 185 2025	Sim	2
#12	2025-MKXT32 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#13	2025-860QV7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#14	2025-8RN31H - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.22.09 (2) [Desentranhado]	Sim	15
#15	2025-QWW3ZF - PEDIDO 215-2025 - SEMADS - CANIFEL	Sim	3
#16	2025-80QKSB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#17	2025-ZJT1BF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#18	2025-C40GMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#19	2025-DN36R2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#20	2025-5SPWTC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#21	2025-G10S4K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#22	2025-VQV39T - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ. Paula [Desentranhado]	Sim	15
#23	2025-L80Z2K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#24	2025-VTPZNS - ALTERAÇÃO 01 cont.	Sim	5
#25	2025-3TWLF3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#26	2025-PXDXSR - ALTERAÇÃO 02 (3)	Sim	6
#27	2025-WL6QSF - ART andre 25	Sim	2
#28	2025-0GJTNF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#29	2025-5BNFNM - Certidao neg. fed.	Sim	2
#30	2025-MMS82K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#31	2025-H277BJ - certidão negativa est,	Sim	2
#32	2025-3PMHJB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#33	2025-LG459B - certidao negativa P fisica crmv	Sim	2
#34	2025-L292RK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#35	2025-L5K778 - certidao negativa P Juridica crmv	Sim	2
#36	2025-W40WLH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#37	2025-W40WEH - TERMO DE ENTRANTIAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	17
#38	2025-25KQ13 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#39	2025-2ZCJ6N - ALTERAÇÃO 01 cont.	Sim	5
#40	2025-63B9TK - ALTERAÇÃO 02 (3)	Sim	6
#40	2025-05B9TK - ALTERAÇÃO 02 (3) 2025-JB533D - ART andre 25	Sim	2
#42	2025-FH4LTC - Certidao neg. fed.	Sim	2
#42	2025-Franking - Certidao neg. red. 2025-SKSK0B - certidão negativa est,	Sim	2
#43	2025-6J5LF3 - certidao negativa est,	Sim	2
#44	2025-PF92R3 - certidao negativa P Juridica crmv	Sim	2
#45	2025-PF92R3 - Certidao negativa P Junidica Critiv 2025-8ZD27J - certidao 05532187000198	Sim	2
#47	2025-Q3WC6W - certificado de registro PJ crmv 2025-K92G2W - CNH e CRMV	Sim	2
#48		Sim	
#49	2025-6G7TM0 - Cnpjreva Comprovante.asp	Sim	2

#50	2025-4S6BV4 - Consulta Regularidade do Empregador-1 (2)	Sim	2
#51	2025-XQRBP4 - contrato credenciamento 07-25 1	Sim	2
#52	2025-ZC99ML - contrato credenciamento 7-25 2	Sim	2
#53	2025-L3192F - contrato credenciamento 07-25 3	Sim	2
#54	2025-W594R0 - contrato credenciamento 07-25 4	Sim	2
#55	2025-3B2553 - REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - REGISTRO E ALTERAÇÕES - A DE PAULA CASTRO	Sim	5
#56	2025-6KPBCN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#57	2025-TJD63B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#58	2025-570ZX5 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#59	2025-316XRB - TERMO DE ADESÃO Nº 025-2025 SEAMA	Sim	13
#60	2025-NFJ68T - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#61	2025-D118TQ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#62	2025-PMQR5J - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#63	2025-NH57XS - DFD(1)	Sim	2
#64	2025-0HZQJB - ETP - CANIFEL [Desentranhado]	Sim	7
#65	2025-4Z6TZ5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#66	2025-93QQCB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#67	2025-GJTZQ9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#68	2025-82LCR3 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Sim	3
#69	2025-G2CSR0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#70	2025-NSFKK6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#71	2025-MCVZCX - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#72	2025-8N2TZD - ETP - A. DE PAULA CASTRO	Sim	10
#73	2025-4KTWP2 - Termo de Referência PETvida A.DE PAULA CASTRO	Sim	17
#74	2025-T048VV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#75	2025-L88X6T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#76	2025-H1PDSH - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	4
#77	2025-GZ8MJ9 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#78	2025-7TSQ0S - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#79	2025-J7QVHL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#80	2025-T5HHMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#81	2025-8TX859 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#82	2025-QR8NZS - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#83	2025-XC5B27 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#84	2025-QHCBTN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#85	2025-XT8XRK - Proc.0P04G7 - 2025	Sim	2
#86	2025-8373HW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#87	2025-X1MC3R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#88	2025-P3TF7H - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. № 2025-P04G7)	Sim	2
#89	2025-JDZGVW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#90	2025-55WRFH - dom amunes 2025-10-16 completo	Sim	2
#91	2025-1TP094 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#92	2025-RD0BPC - Portal Nacional de Contratações Públicas [Desentranhado]	Sim	3
#93	2025-RSV66C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#94	2025-WCV05S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#95	2025-PP051G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#96	2025-M12HZF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#97	2025-6Z2N6S - Publicação - Inexigibilidade 027-2025 (PNCP)	Sim	3
#98	2025-TDKLV8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#99	2025-HBWP2D - Regularidade Fiscal Documentos Complementares	Sim	4
#100	2025-3G01KX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#101	2025-2VN10W - MINUTA DE CONTRATO	Sim	9
#102	2025-J43T10 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#102	2025-RDXKWK - PARECER MINUTA DE CONTRATO	Sim	2
#103	2025-RDARWR - PARECER MINOTA DE CONTRATO 2025-7T757J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#105	2025-77K61W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#106	2025-TTBPN2 - Contrato 165-2024 - (ok)	Sim	9
#107	2025-LDXLWJ - Razão - Contrato 165-2025 (INEX)	Sim	2
#108	2025-DCF5CX - Relatório - Contrato 165-2025 (INEX) assinado (ok)	Sim	4
#109	2025-LK87WB - Publicação - Contrato 165-2024 - (PNCP)	Sim	3
#110	2025-4VFJGR - Publicação - Contrato 165-2024 - (DOM)	Sim	2
#111	2025-05BZ65 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#112	2025-S9BW69 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	

#113	2025-BZZGZ8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1
#114	2025-T1DHXJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-P04G7



PÁGINA 1/1

2025-4D5Q90 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 13:58

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7

RESUMO

Inexibilidade - Chamamento Público Pet Vida 2º Ciclo - Canifel

Realizado em: 08/09/2025 13:58:05 - Horário de Brasília - UTC-3

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

INTERESSADO

PMAL - SEMADS - GSEMADS - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #1 2025-4D5Q90 TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-P04G7
- #2 2025-B8GM15 Documentos de Credenciamento da Canifel Para o Programa PET VIDA #3 2025-TTKGH2 Termo de Credenciamento 75 CRED 07-2025 A DE PAULA ÇASTRO
- #4 2025-W6Q3TG Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09
- #5 2025-T7J803 ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09
- #6 2025-KZNKQV DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO

SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL SAMAMS - SEMADS - PMAL assinado em 08/09/2025 13:58:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:58:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4D5Q90

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

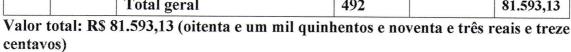
Local/Data: 29/07/2025

André de Pouls Costro Medice Venerato Craw. 141

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 1 / 28

~
≈
٠,
_
(
◁
ラ
=
PAGINA 2
ā
n
14/08/2025 10:37
/
'n
÷
\succeq
708/2025 10:37
ĸ.
2
\sim
5
α
C
₹
~
1
┙
->
=
C
Ξ
œ
C
C
C
C
CELZ
CEL
CLUMINI
CCHMFINDC
COLUMNICO
- DOCLIMENTO ORIGINAL
C CHUHMITICOL - S.
C CTNHMI COC - SC
C CLUHMI COC - SCC
C CHNHMI CCC - SCCC
C CHUHMI COC - SCOCI
C CHUHMI TOOCI - SOCCI
INDUCTOR - DOCUMENTO ORIGINAL
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
- 1
OS-BROM15 - F-DOCS - DOCHMENTO O

13	AS.22	Vacina V4 para felinos	31	106,00	3.286,00
		(medicamento e aplicação)			
14	AS.23	Tratamento via oral contra	20	45,90	918,00
		vermes chatos e redondos para			
		cães			
15 AS.24		Tratamento via transdérmica	5	100,00	500,00
		contra ectoparasitas em gatos			
16	As.25	Teste SNAP com aplicação e	10	106,00	1.060,00
		leitura para cinomose em cães			
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e	10	170,00	1.700,00
		leitura para FIV/FELV em			
		gatos			
18	AS.27	Antiparasitário contra pulga e	5	119,00	595,00
		carrapatos			
19	AS.29	Hemograma	40	51,97	2.078,80
		cia e emergência	1		
20	AU.33	Não realizo esse serviço			
21	AU.34	Não realizo esse serviço			
22	AU.35	Não realizo esse serviço			
23	AU.36	Eutanásia em caninos	2	335,65	671,30
24	AU.37	Eutanásia em felinos	8	252,83	2.022,64
25	AU.38	Radiografia simples em 2	12	216,15	2.593,80
		posições			
26	AU.39	Não realizo esse serviço	543		
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo	1	509,72	509,72
		em pele e anexos			
28	AU.41	Cirurgia de amputação de	1	789,90	789,90
		membro torácico ou pélvico			
		em felinos			
29	AU.42	Cirurgia de amputação de	1	903,69	903,69
		membro torácico ou pélvico			
		em caninos			
30	AU.43	Anestesia local (1 ml)	1	25,00	25,00
		Total geral	492		81.593,13



Dados do Proponente:

Razão Social: A de Pala Castro

Endereço para prestação do serviço: Rua dr. Wanderley nº 164

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Telefone: 28 99926 6180

E-mail: andrecanifel@hotmail.com



110111	PETvid	Descrição do serviço	de	máximo	máximo
	a		solicita (unidade s	unitário R\$	total R\$
Açõe	s de esteri	lização	5	1	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea	20	457,02	9,140,40
		Com Até 10 Kg, com fio de			
		sutura absorvivel			
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea	25	560,31	14,007,7
		De 10kg À 20kg, com fio de			5
		sutura absorvível			
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea	5	664,00	3,320,00
		De 20 À 30 Kg, com fio de			
		sutura absorvível			
04	AE.05	Castração Em Canino Macho	10	400,00	4.000,00
		De Até 10 Kg, com fio de			
		sutura absorvível			
05	AE.06	Castração Em Canino Macho	5	480,00	2.400,00
		De 10kg À 20kg, com fio de			
		sutura absorvível			
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea,	21	339,97	7.139,37
		De Até 8 Kg, com fio de sutura			
		absorvível.			
07	AE.10	Castração Em Felino Macho	10	300,00	3.000,00
		De Até 8 Kg, com fio de sutura			
		absorvível.			
		•			
	s de suprir				
08	AM.13	Medicação pós operatória	83	80,00	6.640,00
		completa para 5 (cinco) dias:			
		antibiótico, antiiflamatório e			
		analgésico			
	s de cadast				
09	AC.14	Microchipagem NFC de	96	75,41	7.239,36
		caninos e felinos			
		(material/medicamento e			
		aplicação)			
	de saúde		20	7100	1.005.55
10	AS. 16	Curativo simples	20	54,90	1.098,00
11	AS.17	Consulta clinica diurna	40	122,36	4.894,40
12	AS.21	Vacina V8 para caninos	10	106,00	1.060,00
		(medicamento e aplicação)			



2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 3 / 28

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 4 / 28

Clínica veterinária e pet shop

Dr. André de Paula Castro Médico Veterinário CRMV-ES 541



Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

<i>Razão Social</i> A. DE PAULA CASTRO - ME	<i>Nome Fantasia</i> VETERINARIA CANIFEL	CNPJ 05.532.187/0001-98	Registro ES-01898-PJ
2 - Endereço			
Endereço RUA DR. WANDERLEY , 164	<i>Bairro</i> CENTRO	<i>Município</i> ALEGRE	UF
3 - Ramos de atividade		ALLONE	ES
CLÍNICA CUNTERNASTE			

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA, CLÍNICA GERAL, CLINICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 29/07/2025 11:07:14

Leia o QRCODE para validar este documento.

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 5 / 28



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

A. DE PAULA CASTRO - ME

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
05532187000198	01898-PJ (ES)	29/08/2003

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 6 / 28

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação
29/07/2025	28/08/2025	MUBD.HMG.OP1ZFIQ.9A

Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

ANDRE DE PAULA CASTRO

CPF

739 079

CRMV

00541-VP (ES)

Data de inscrição

18/12/2002

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito 2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 7 / 28

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em

29/07/2025

Validade:

28/08/2025

Código de validação

L3ME.YFS.F2VU3SL.HL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

Rua Cyro Lima, 125

CEP: 29050-230 Vitória-ES Fone: (27) (27) 99716-0692

Fax: (27) 3324-3877

E-mail: atendimento@crmves.org.br



Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do **Espírito Santo**





PÁGINA 8 / 28

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37

1 - Dados do profissional				
Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail	
ANDDE DE DALII A				

ANDRE DE PAULA andrecanifel@hotmail.com ES-00541-VP Veterinário **CASTRO**

2 - Dados do estabelecimento

CPF/CNPJ Razão social

05532187000198 A. DE PAULA CASTRO - ME Insc. Estadual Nome fantasia

082.197.72-5 VETERINARIA CANIFEL E-mail CRMV Celular Telefone

vetcanifel@hotmail.com (28) 35452027 (28) 99862956 ES-01898-PJ

3 - Endereço da contratante

RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

4 - Local de atuação

Local de atuação

RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA

CLÍNICA GERAL

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

PET SHOP

técnica.

VENDA DE ANIMAIS

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Clinica e cirurgias de pequenos animais

Data de finalização Subtipo de ART Tipo de ART Data de início **PROPRIETÁRIO** NÃO POSSUI 26/02/2025 25/02/2026

Data da homologação Data do cadastro Número da ART 12/02/2025 987403 05/02/2025

Validação Origem Renovação

Sim (Original= 923760) LZ26.W7.WHFUP.IVX WĔB

Declaração de responsabilidade Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-230 Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 29/07/2025



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 9 / 28

NÚMERO DE IDENTIFIC	AÇÃO DO REGISTRO DE	EMPRESA - N I R E DA SEDE	N I R E DA FILIAL (PREI	ENCHER SOMENTE SE ATO	REFERENTE A FILIAL)
	O (COMPLETO SEM ABR				
NATURAL DE (CIDADE		UF	NACIONALIDADE	20.4	ESTADO CIVIL
GUAÇUÍ SEXO R	EGIME DE BENS (SE CA		ES BRASILE	IRA	
M F F	EGIME DE BENS (SE CA	SAUOJ	. (MĂE)		b 4 1
		DE CASTRO		ROSARIO	DE PAULA CASTRO
20/03/19		IDENTIDADE NUMERO	SPTC	ES	079 7-39
		- SOMENTE NO CASO DE MENOR)			
DOMICII IADO NA (LOG	GRADOURO - RUA, AV. ET	C)			NÚMERO
DOMINICIANDO HA (EDG	SALDONIO - NOA, AV. E.	o.,			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
GUACUÍ					UF E.S
	as nenas da le	não estar impedido de e	vercer atividade en	nresária que ná	ăo possui outro registro de
empresário e	reguer à Junts	Comercial do Estado	o do Espiri	to Santo	ao possar outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	esp.	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 CÓDIGO DO EVENTO	INSCRIÇ DESCRIÇÃO DO EVEN		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVEN		CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL		70.0	U si na		
A. DE P	PAULA CAS	IKU			NÚMERO
	CREDO NE	VES			370
COMPLEMENTO		BAIRRO DISTRITO		29 39 0	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO		NITEROI	UF CORREIO	ELETRÔNICO (E-MAIL)	-000
IÚNA			ES		
VALOR DO CAPITAL - R	See our see	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)			
10.00 CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO O	DEZ MIL REAIS			. ~
ECONÔMICA (CNAE FISO ATIVIDADE PRINCIPAL	Comerc	io varejista d	e artigos p	ara anima	is, ração e ani
5249-3/1	1 mais v	ivos para cria	ção domésti	ca.	
ATIVIDADES SECUNDÁR					
5241-8/0	6 Comerc	io varejista d	e medicamer	tos veter	inarios
5249-3/0	8 Comerc	io varejista d	e artigos d	le caça, p	esca e "camping
-		io varejista de			
	.				
DATA DE INÍCIO DAS AT	TVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEI	DE OU DE FILIAL DE OUTRA L	JF UF (USO DA JUNTA COMERCIAL)
EATA DE INICIO DAS AI	MDADES	NOMERO DE INSCRIÇÃO NO ORFS	NIRE ANTERIOR	AL OU DE PIEME DE OUTRA C	REQUERIMENTO DE 1-SIM
ASSINATURA DA FIRMA	PELO EMPRESÁRIO (OI	J PELO REPRESENTANTE / ASSISTENTE /	GERENTE / PROCURADOR)		GOVERNAMENTAL 3-NAO
× A. DR	KAUL	61370			9
17/02/20	103	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	>-		
		JNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE	E ARQUIVE-SE.	W Ma	JUNTA COMERCIA	AL DO ESTADO D	O ESPIRITO SANTO
			CERTIFICO O REGISTR		
0 000	^^^		COR O MINTERS	Monusod	и
1, 19		2	SOB O NÚMERO: 32101396194		
			Protocolo: 030105	501 MARIA DAS	S GRACAS GOMES DE OLIVEIRA ETÁRIA GERAL
			. 10100010. 0 3 0 1 0 3	- J - JCCN	

	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
--	--

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Wintero De locuera de la	O DECISTO DE ELO	DECA - NIDE DA CEDE	1	NIRE DA E	ILIAL (preencher	somente se ato refe	erente a filial)			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO	3210139			ALL DATE	was producted					
NOME DO EMPRESÁRIO (COMPIE ANDRE DE PAUL										
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UF ES					NACIONALIDADE ESTADO (BRASILEIRA			ESTADO CIV	IL	
M F	REGIME DE BENS (se	casado)								
FILHO DE (pai) ROGERIO ALMEI	DA DE CAS	STRO		(mãe) MARIZ	A DO RO	SARIO I				
NASCIDO EM (data de nascimento 20 – 03 – 1980		IDADE número		Órgão emis	SPTC		ES	CPF (número		7-39
EMANCIPADO POR (forma de em	nancipação – somente n	o caso de menor)								
DOMICILIADO NA (LOGRAI	DOURO - rua, av, etc.)								NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO MUNIC Uso da Junta Com	
MUNICÍPIO GUAÇUÍ									JF ES	
declara, sob as p empresário e req	enas da lei, uer à Junta	não estar impedido d Comercial do ESTAD	de exe	ercer at	tividade e	empresária ANTO:	a, que não	o possui	outro regis	stro de
T AND THE REST OF	DESCRIÇÃO DO ATO			the desired of the	O DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO				
	ALTERAÇÃO				021			DADOS (EX.NOME)	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVEN	то		CÓDIGO	O DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO			
NOME EMPRESARIAL										
A. DE PAULA C	CASTRO - 1	ME								
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAULINO E	FINAMORE								NÚMERO 71	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO MUNIO	
		CENTRO					29390	-000	(Uso da Sulha Come	(Ga)
MUNICÍPIO IUNA				ES	CORREIO ELET	TRÔNICO (E-MAIL)				
VALOR DO CAPITAL - R\$	0.0	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.								
10.000	DESCRIÇÃO DO OB									
ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11		CJ.DE ART.P/ANIN	MAIS,	RAÇÎ	ÃO E AN	IIMAIS V	IVOS P/	'CRIAÇÎ	ÁO DOMES	Т.;
Atividades secundárias 5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07	COMÉRCIO	VAREJISTA DE M VAREJISTA DE A VAREJISTA DE A	ARTIC	GOS DI				PING";		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDAD		N	RANSFERÉ		EDE OU DE FILIA	AL DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COI DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	MERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
20-02-200		532.187/0001-							JOTE MARKET AL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO I	EMPRESARIO (ou pelo	representante/ assistente/gerente/procu	irador)	2.5						
DATA DA ASSINATURA	1	TURA DO EMPRESÁRIO	- 1	10						
17-03-200	15	Maile								
PARA USO EXCLUS	IVO DA JUNT							Aleine i		
DEFERICO. PUBLIQUE-SE E AR	QUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO								
			SOE Prot	RTIFICO (B Nº: 200 tocolo: (D REGISTRO 050266667 05/026666- 139619 4	DO EST. ES D EM: 25/04	/2005	* ****		

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 10 / 28

(2)	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
NÚME	ERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
4	3210139619-4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 11 / 28

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	O REGISTRO DE EN	MPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FI	LIAL (preenche	r somente se ato	o referente a filial)		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210139619-4				0^_					
NOME DO EMPRESÁRIO (comp				5 . 6		0 0			
ANDRE DE PAU		0		2 2 6	- î		2 2	ESTADO CIV	11
NATURAL DE (cidade e sigla do GUAÇUÍ	estado)		ES			ASILEII	-	ESTADO CIV	iL
M⊠ F□	REGIME DE BENS ((se casado)							
FILHO DE (pai) ROGERIO ALME	IDA DE C	ASTRO		(mãe) MARIA	A DO R	OSÁRIO	DE PAULA	CAST	RO
NASCIDO EM (data de nascimer 20-03-1980	nto) IDE	ENTIDADE número		Órgão emis	SPT	С	ES	CPF (número	The state of the s
EMANCIPADO POR (forma de e	mancipação – somen	te no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRA	ADOURO - rua, av, et	tc.)							NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GUAÇUÍ									ES
declara, sob as p	penas da le	ei, não estar impedido a Comercial do ESTAL	de exe	ercer at	ividade	empresa	ária, que não	possui	outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT				DO EVENTO	DESCRIÇÃO	D DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃ	ÃO			021	ALTER	RAÇÃO DE 1	DADOS (EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	VENTO		CÓDIGO	DO EVENTO	DESCRIÇÃO	D DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL									
A. DE PAULA	CASTRO-M	E							
LOGRADOURO (rua, av, etc.)									NÚMERO
RUA DR. WAND	ERLEY								265
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO					29500	10000000000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE	U.			ES	CORREIO ELI	ETRÔNICO (E-M	/AIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		;					
10.000	,00	DEZ MIL REAIS.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO				300 V	Service and the service and th	And the alternation of the same		
ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	COM. VA	REJ. DE ART. P/A	NIMA]	IS,RAC	ÇÃO E	ANIMAI	S VIVOS F	P/CRIA	ÇÃO DOMESTICA;
5249-3/11									
Atividades secundárias	COMÉRC	IO VAREJISTA DE	MEDIC	CAMENT	ros ve	TERINÁ	RIOS;		
5241-8/06 5249-3/08	COMÉRC	IO VAREJISTA DE	ARTI	GOS DI	E CAÇA	, PESC	A E "CAME	PING";	
5249-3/07	COMÉRC	IO VAREJISTA DE	ADUBO	os.					
3249-3701									
:									Noosa Nicesaan
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA	40.000		TRANSFER NIRE anterio		EDE OU DE FIL	LIAL DE OUTRA	UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3 - NÃO
20-02-20	03 05	5.532.187/0001-					-		GOVERNAMENTAL 3-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO	EMPRESÁRIO (ou p	pelo representante/ assistente/gerente/prod	curador)						
1. DE	TAULA	MATURA DO EMPRECÁDIO							
22-05-20	10	NATURA DO EMPRESÁRIO							
		NTA COMEDCIAL		7					
PARA USO EXCLU	SIVU DA JUI	AUTENTICAÇÃO)	1.37					
PUBLIQUE-SE E A	RQUIVE-SE.	AUTENTICACAC		INTA CO	MEDCIA	I DO EST	r. ESP. SANTO	1	
A.		4	C	ERTIFICO	O REGIST	TRO EM: 0	7/06/2006		
r polana lor	naz ni Zampi		S	OB Nº: 20	0603702	89	450.		77
Chefe do Es	critório Regiona	al/			06/03702 139619		1	-a s	54. V.
	de Itapemirim	A.	DE PAI	ULA CAST	RÓ ME		PAULO CESAR	BECACICI	ESTEVES
07,06,06								ARIO-GER	

	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
NÚME	RO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
EAN COLUMN	3210139619-4
NOME	DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviaturas)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SECRETARIO-GERAL

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 12 / 28

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	DO REGISTRO DE EN	IPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenche	er somente se ato r	eferente a filial)	10.5	
NOME DO EMPOSO A DIO (-	321013							
NOME DO EMPRESÁRIO (com ANDRE DE PAU			, ^		^ ^			
NATURAL DE (cidade e sigla do		2 2 2	UF 2	JF NACIONALIDADE ESTADO			ESTADO O	CIVIL
GUAÇUÍ	4-1	a	ES	*	ASILEIR	A		
M⊠ F□	REGIME DE BENS (s	e casado)						
ROGERIO ALME	IDA DE CA	ASTRO		(mãe) MARIA DO R	OSARIO	DE PAULA	CAS	TRO
NASCIDO EM (data de nascimen 20-03-1980	nto) IDEN	NTIDADE número		Órgão emissor	C	UF ES	CPF (núm	
EMANCIPADO POR (forma de e	mancipação – somente	no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (LOGRA	ADOURO - rua, av, etc.)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
						29500-	-000	(Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE								UF ES
declara, sob as p empresário e rec	penas da lei, quer à Junta	não estar impedido o Comercial do ESTADO	le exe	ercer atividade	empresári	a, que não	possu	ii outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	DEVENTO		
	ALTERAÇÃO	21		021			ADOS	(EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVE	NTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO		
NOME EMPRESARIAL								
A. DE PAULA (CASTRO-ME							
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR. WAND!	PDIEV							NÚMERO
COMPLEMENTO	SKLEI	BAIRRO / DISTRITO				CEP		164
		CENTRO				29500-	000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE				UF CORREIO ELET	RÓNICO (E-MAIL)			
VALCR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)						
10.000,		DEZ MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/04	DESCRIÇÃO DO OB COMÉRCIO ANIMAIS	JETO VAREJISTA DE AI DE ESTIMAÇÃO;	NIMA	IS VIVOS E	DE ARTI	GOS E AL	IMEN:	IOS PARA
Atvidades socundárias 4771-7/04 4763-6/04		VAREJISTA DE MI VAREJISTA DE AI					G.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADE	S NÚMERO	DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRA	NSFERÊNI E anterior	CIA DE SEDE OU DE FILIAL	DE OUTRA UF			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE
20-02-200		532.187/0001-					- 1	GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO E	MPRESÁRIO (ou pelo i	representante/ assistente/gerente/procurad	-					
DATA DA ASSINATURA	SAVCA C	URA DO EMPRESÁRIO						
05-10-200		TO BU ENFRESARIO						
ARA USO EXCLUSI	VO DA JUNTA	COMERCIAL	7、土柱				10	
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO						
PUBLIQUE-SE É ARC	UIVE-SE.						170	
tox			-	JUNTA COMER	GISTRO EM:	ST. ESP. SAI 13/10/2009	SOB No	2: 20091242487
Aldair Pias	silones		X	Protocolo: 09/12	24248-7, DE	13/10/2009		
Servidor da	JUCEES		Empre	esa:32 1 01396	519 4	V-	-G a 1	6 Ext.
18,10		A, DE	FAULA CASTRO -	2111			ACICI ESTEVES O-GERAL	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 348



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSO	DA JURIDIO	CA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.187/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VETERINARIA CANIFEI				PORTE EPP			
	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL varejista de animais vivos e de artigos e	alimentos par	a animais de es	timação			
47.63-6-04 - Comércio v 47.71-7-04 - Comércio v 75.00-1-00 - Atividades	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejista de artigos de caça, pesca e cal varejista de medicamentos veterinários veterinárias (Dispensada *) mbelezamento de animais domésticos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Ind							
LOGRADOURO R DR. WANDERLEY		NÚMERO 164	COMPLEMENTO ******				
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRE		UF ES			
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAH	IOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-219	92				
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/02/2003			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				ITA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1 29/07/2025, 13:43

PÁGINA 14 / 28

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.532.187/0001-98
Razão
A DE PAULA CASTRO
Social:

Endereço: RUA DR. WANDERLEY 164 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318231473059876

Informação obtida em 29/07/2025 13:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1 of 1 29/07/2025, 13:49

PÁGINA 16 / 28

14/08/2025 10:37

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001101816

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 17 / 28

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.532.187/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/07/2025, válida até 27/10/2025.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/07/2025.

Autenticação eletrônica: 0025.F03D.3690.C270



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. DE PAULA CASTRO CNPJ: 05.532.187/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e **PÁGINA 18 / 28**

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37

 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

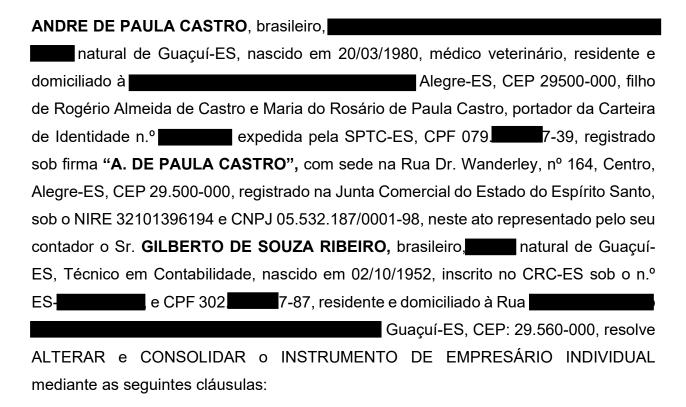
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:13 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4F2.1BA9.E24D.A78A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"



CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 348

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, VACINAÇÃO, CIRURGIAS, DIAGNÓSTICOS **CLÍNICOS** PATOLÓGICOS, ETC); **COMERCIO VAREJISTA** DE **MEDICAMENTOS** VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DOMÉSTICOS);

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE	Código CNAE Principal							
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais							
	de estimação.							
Código CNAE	Código CNAE Secundária							
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping							
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários							
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,							
7000 1700	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);							
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa, tosquia,							
0000 2700	corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);							

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 348

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 348

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, VACINAÇÃO, DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS PATOLÓGICOS, ETC); COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSA, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS);

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE	Código CNAE Principal						
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para						
4703-0/04	animais de estimação.						
Código CNAE Secundária							
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping						
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários						
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,						
7300-1700	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);						
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa,						
3000-2700	tosquia, corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);						

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 348

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

Neste ato representado por: GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 23 / 28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DE PAULA CASTRO consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)						
2	CPF	Nome					
	302 000 787	GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO					

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 12:32 SOB Nº 20200318209. PROTOCOLO: 200318209 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002334275. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/06/2020 www.simplifica.es.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e domiciliado à em Alegre-ES, CEP 29500-000, filho de Rogério Almeida de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira de Identidade n.º expedida pela SPTC-ES, CPF 079 7-39, registrado sob firma "A. DE PAULA CASTRO", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CN	AE Principal
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CN	AE Secundária
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:



PÁGINA 24 / 28

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.



2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37 PÁGINA 26 / 28

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CN	AE Principal
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CN	AE Secundária
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

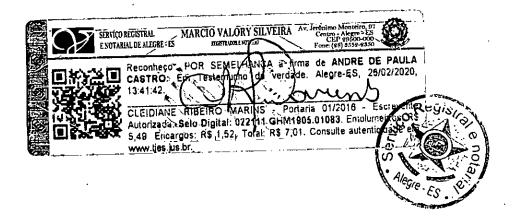
E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 21 de Fevereiro de 2020.

× Seafro:

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

CPF: 079 7-39



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:15 SOB N° 20200105760. PROTOCOLO: 200105760 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001827200. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/05/2020 www.simplifica.es.gov.br

LUANA CARCABRINI SOUZA

DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL DCA - SEMADS - PMAL assinado em 14/08/2025 08:17:16 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 14/08/2025 08:22:24 -03:00

PÁGINA 28 / 28

2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:37

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHOSUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS SCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 14/08/2025 10:37:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:37:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUANA CARCABRINI SOUZA (DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8GM15





TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

> TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA A. DE PAULA CASTRO

PÁGINA 1/8

03/09/2025 17:18

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

O Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, representada neste ato por ANDRÉ DE PAULA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 079.***.**7-39 doravante denominado, **CREDENCIADO**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, processada por meio do Edital de Credenciamento nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n° 2025-235J4, Credenciamento nº 007/2025, formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 13.437/2024 de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida", conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.
- 2.2. A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:
- 2.2.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O presente credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026.
- 3.2 A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.





PÁGINA 2 / 8

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

- 4.1.2. Cumprir o presente **termo** acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo, que fica fazendo parte integrante deste **termo de credenciamento**.
- 4.1.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria.
- 4.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados por seu pessoal e prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- 4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **credenciamento**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo se descredenciar mediante comunicação à Administração.

4.3. A CREDENCIANTE obriga-se a:

- 4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com o **termo** e a documentação que o integra;
- 4.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, a expensas da **CREDENCIADA**;
- 4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **termo** e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;
- 4.3.5. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidas no presente termo e no Termo de Referência;
- 4.3.6. Aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA da seguinte forma:
- 5.1.1. O valor referente aos serviços prestados serão pagos de acordo com a tabela constante no subitem 2.1 do Anexo I Termo de Referência (CRED 007-2025), por atendimento/demanda de serviço prestado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social, INSS, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo devidamente atestada





PÁGINA 3 / 8

03/09/2025 17:18

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e seu aceite.

5.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. A **CREDENCIADA**, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados imediatamente após a assinatura do presente **termo** e após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
- 7.4. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do termo de credenciamento.
 7.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da CREDENCIADA, correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do objeto da presente contratação.
- 7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá resultar no descredenciamento da **CREDENCIADA**, sem prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da dotação orçamentária:





PÁGINA 4 / 8

03/09/2025 17:18

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a 9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Credenciamento, conforme o caso.
- 9.3. No caso de multa, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso de recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento.
- 9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas para empresas que, sem prévia autorização do Município, transferirem, caucionarem ou transacionarem qualquer direito decorrente do termo, conforme incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo, nas hipóteses dos incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução do termo, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado do credenciamento.
- 9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5 deste Termo de Credenciamento deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.
- 9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.
- 9.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, a Prefeitura de Alegre instaurará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a credenciada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PÁGINA 5 / 8

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

- 9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 9.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades.
- 9.13. Além das penalidades acima citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A extinção do termo poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- IV. A extinção de termo envolvendo a Administração e credenciada específica não afeta as demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta as demais especialidades credenciadas.

São motivos para extinção do termo, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- l. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





PÁGINA 6 / 8

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente acordados;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, pelo servidor FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO, Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA-CRMV/ES 2244.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





PÁGINA 7 / 8

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

- 13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residenciais, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 13.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.
- 13.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. 14. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre, conforme §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Alegre/ES, 03 de setembro de 2025.

Nemrod Emerick
Representante legal do CREDENCIANTE
André de Paula Castro
Representante legal do CREDENCIADO

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL GPREF - GAB - PMAL assinado em 03/09/2025 16:05:26 -03:00

ANDRE DE PAULA CASTRO

CIDADÃO

2025-TTKGH2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 17:18 PÁGINA 8 / 8

assinado em 03/09/2025 16:20:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2025 17:18:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TTKGH2





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 1 / 15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4.

1.1 especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida" conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$	
Ações	Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2	
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03	
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00	
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00	
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00	
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70	
07	AE.10	Castração <mark>E</mark> m Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00	
Ações de suprimento						
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00	
Ações de cadastramento						
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e	48	75,41	3.619,68	





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 2 / 15

G.					
		aplicação)			
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacin <mark>a V-</mark> 4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP c <mark>om ap</mark> licação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações	de urgêno	ia e emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL	GERAL	. 0	248		40.286,80

VALOR TOTAL: R\$ 40.286,80 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.





08/09/2025 13:26 PÁGINA 3 / 15

2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

- **2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **2.4.** O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado "Pet Vida", e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.
- **3.2.** Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.
- **3.3.** Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.
- **3.4.** Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICTIVA DO QUANTITATIVO

- **4.1** O valor total desta aquisição está estimado em R\$ R\$ 40.286,80 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Municipio acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).
- **4.2** Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1.Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 4 / 15

do CFMV.

- **5.2.** Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.
- **5.3.** Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.
- **5.4.** Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.
- **5.5.** A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.
- **5.6.**A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.
- **5.7.** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade
- **5.8.** Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- 5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.
- **5.10.** Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.
- **5.11.** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **5.12.**Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 5 / 15

cuidados pós-cirúrgicos.

- **5.13.** Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **5.14.**A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **5.15.**Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.
- **5.16.**É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.
- **5.17.**Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.
- **5.18.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.
- **5.19.** A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.
- **5.20.**Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
- **5.21.**Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.
- **5.22.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.
- **5.23.**Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 6 / 15

acordo com a legislação em vigor.

5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 7 / 15

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa credenciada está situada no município de Guaçui-ES.

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica (atendido)
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)
- Qualificação Técnica (atendido)
- Técnico-Profissional (atendido)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **10.1** A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;
- **10.2** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;
- **10.3** Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **10.4** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;





08/09/2025 13:26 PÁGINA 8 / 15

2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

- **10.6.** Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.
- **10.7.** Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **10.8.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **10.9.** É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **10.10.** Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- **10.11.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **10.12.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;
- **10.13.** A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;
- **10.14.** Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;
- **10.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- **10.16.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendorigorosamente às normas técnicas respectivas;





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 9 / 15

- 10.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato:
- **10.19.** Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- **10.20.** Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- **10.21.** Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- **10.22.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos préoperatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariohisterectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;
- **10.24.** Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 10.25. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 10 / 15

operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

10.27. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pósoperatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;





08/09/2025 13:26 PÁGINA 11 / 15

2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

- **10.31.** Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- **10.32.** A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para inicio dos procedimentos cirurgico.
- **10.33.** A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analizada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- **11.1** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;
- **11.2** Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir daemissão da nota fiscal.
- **11.3** Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.
- **11.4** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - **III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 12 / 15

- **12.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **12.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **12.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **12.10** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento** Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **13.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DA PENALIDADES





08/09/2025 13:26 PÁGINA 13 /

2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **16.1.** A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:
- **1. Descumprimento das Condições**: Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista: Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- **3. Interesse Público**: Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- **4. Falta de Habilitação**: Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **5. Condenação Judicial**: Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.
- 16.2. Procedimento para Rescisão:
- O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos





2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 14 / 15

formais, como:

- **1. Notificação**: O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- **2. Prazo para Defesa**: É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.
- **3. Decisão**: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.
- **4. Formalização**: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- **5. Registro**: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19. DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária-CRMV/ES 2244 Matrícula 6133

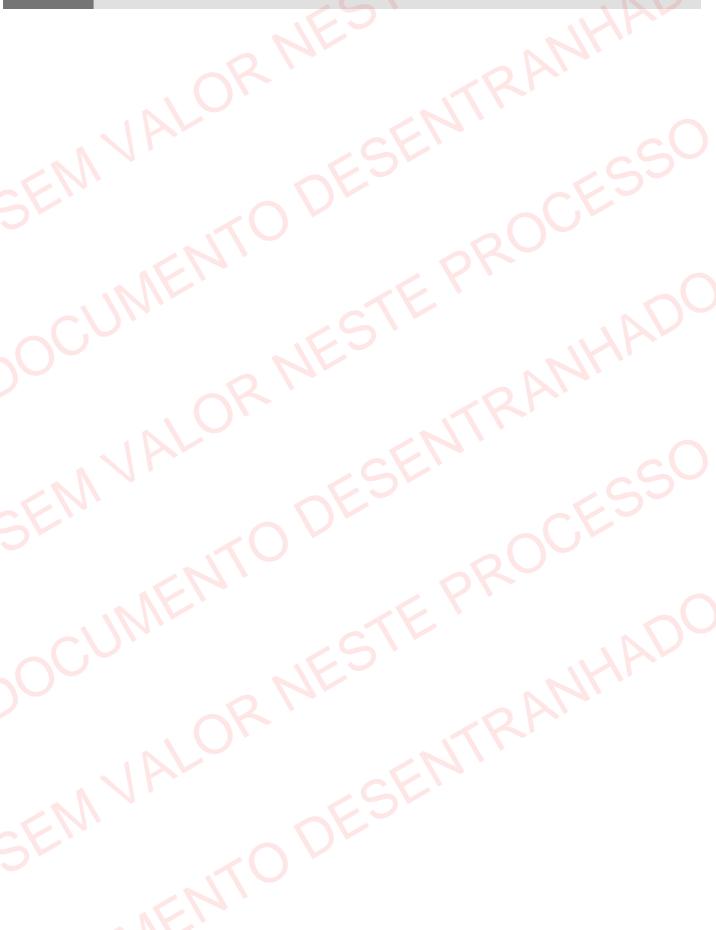
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:26:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W6Q3TG



2025-W6Q3TG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:26 PÁGINA 15 / 15





2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 1 / 8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 007/2025 Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. o que leva à necessidade, além de promover a castração, de se atender os animais em situações de urgência e emergência.

Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), conforme Anexo II da PORTARIA N.º 006-R, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo), cujos valores de repasse foram distribuídos através da PORTARIA Nº 047-R, de 28 de dezembro de 2023 (também anexa), estando em curso o 2º Ciclo. Conforme Tabela Pet (Anexo I da Portaria nº 046-S) a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES meioambiente@alegre.es.gov.br





2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 2 / 8

Art .225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender a necessidade do problema apresentado é a contratação Por inexigiibilidade após Chamamento Público, através de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações	de esterili	zação	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de	5

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br





2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 3 / 8

T.	Table 1				
		sutura absorvível.			
Ações de Surpimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43		
Ações	de Cadas	tramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48		
Ações	de Saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10		
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20		
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5		
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicaç <mark>ã</mark> o)	15		
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10		
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2		
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5		
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5		
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3		
19	AS.29	Hemograma	20		
Ações de Urgência e Emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0		
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0		
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0		
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1		
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4		
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6		
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0		
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0		
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1		
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1		
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0		
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
		IDENTIFICAÇÃO	VALOR		

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br





2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 4 / 8

Enclared by Control of the Control o					
Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino <mark>Fêmea</mark> De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações	de suprime	nto			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações (de cadastra	amento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações	de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br





08/09/2025 13:25 PÁGINA 5 /

2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

	No.				
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações o	le urgência	a e emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedime <mark>nto cirúrgic</mark> o externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	18	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL	GERAL	707	248		40.286,80

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ATA de Registro de Preços nº 000140/2023, Pregão Eletrônico nº 000047/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e,

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES meioambiente@alegre.es.gov.br





consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 6 / 8

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

Médica Veterinária CRMV ES 2244- Matrícula 6113

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2025 16:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L4SM0N



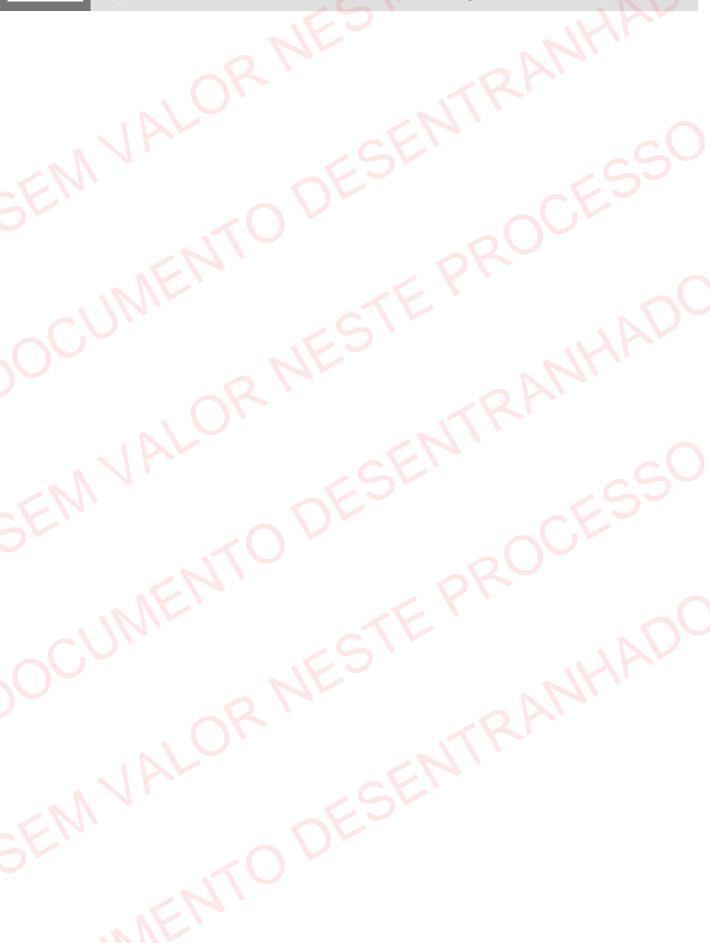
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:25:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T7J803



2025-T7J803 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 8 / 8





2025-KZNKQV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 1 / 2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA № 017/2025

Setor(es) requisitante(es): Gerência do Bem Estar e Proteção Animal

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br Telefone: (28) 3300-0107

Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SEMADS

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br Telefone: (28) 3300-0107

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, tais como atropelamentos, mordeduras, denúncias de maus tratos, entre outros, vêm aumentando consequentemente. Com a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, se pretende atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais.

2.OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos veterinários em cães e gatos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo tem por base o recurso recebido do Programa Estadual Pet Vida.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Flavia Campos de Azevedo Lucindo e Graziela Ferreira da Silva.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

O período de necessidade da demanda durará enquanto não esgotada a verba destinada pelo Programa Estadual Pet Vida e contrapartida.

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Não se aplica.

Alegre/ES, 05/09/2025.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária – CRMV/ES 2244

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES meioambiente@alegre.es.gov.br

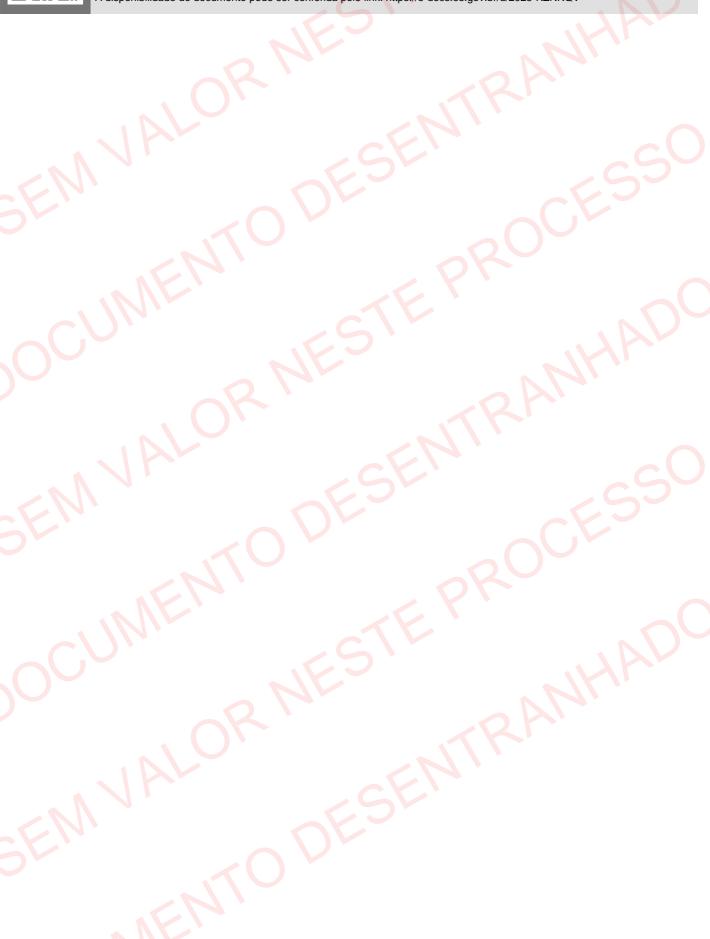
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:25:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZNKQV



2025-KZNKQV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2025 13:25 PÁGINA 2 / 2



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-1C89F0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 13:58 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 08/09/2025 13:58:34 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA

ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#7 - 2025-1C89F0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL SAMAMS - SEMADS - PMAL assinado em 08/09/2025 13:58:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:58:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL) . Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1C89F0



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-VGLPJ6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2025 06:57

Realizado em: 09/09/2025 06:57:33 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#8 - 2025-VGLPJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Anexar pedido da E&L.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 09/09/2025 06:57:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2025 06:57:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VGLPJ6



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-8DTJBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 16:47 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 11/09/2025 16:47:48 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2025-8DTJBN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para fazer a dotação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL CMMA - SEMADS - PMAL assinado em 11/09/2025 16:47:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 16:47:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8DTJBN



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-G4FVHB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 09:17 PÁGINA 1/1

Realizado em: 12/09/2025 09:17:24 - Horário de Brasília - UTC-3

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E

LIQUIDAÇÃO

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E

LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2025-G4FVHB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

informar dotação e disponibilidade financeira

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIANSECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO GSEFIP - SEFIP - PMAL assinado em 12/09/2025 09:17:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 09:17:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G4FVHB





MEMORANDO № 185/2025/EMP/SEFIP/PMA

Alegre, 17 de setembro de 2025.

PÁGINA 1/2

17/09/2025 08:55

2025-4NZ3XW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

A Setor De Compras/PMA.

Assunto: Dotação Orçamentária E Disponibilidade Financeira Processo M7320/2025

Senhor Secretário,

Secretaria De Meio Ambiente

Dotação/Fonte:

012001.1854100772.382.33903000000.150000009999. - Ficha — 250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100772.382.33903000000.170100000001. - Ficha — 250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100442.012.33903900000.150000009999. - Ficha — 236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100442.012.33903900000.170100000001. - Ficha — 236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

Obs.: A Dotação informada é para instruir o andamento do processo licitatório e de contratação. Quando for executar o serviço faz-se necessário solicitar autorização à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento para aprovação, uma vez que é preciso verificar a disponibilidade de caixa e orçamentária face ao Orçamento vigente para empenhar as despesas.

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA

Superintende de Empenho e Liquidação

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA

SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO SEL - SEFIP - PMAL assinado em 17/09/2025 08:55:40 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 08:55:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NZ3XW



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-MKXT32 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:55

Realizado em: 17/09/2025 08:55:51 - Horário de Brasília - UTC-3

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E

LIQUIDAÇÃO

DESTINO

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#11 - 2025-4NZ3XW - MEMORANDO Nº 185 2025

#12 - 2025-MKXT32 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA

SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO SEL - SEFIP - PMAL assinado em 17/09/2025 08:55:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 08:55:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MKXT32



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-860QV7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 14:20 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 17/09/2025 14:20:53 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#13 - 2025-860QV7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 17/09/2025 14:20:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 14:20:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-860QV7





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 1 / 15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida" conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações	de esterili		ı		
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações	de suprim				
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações	de cadast				
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações	de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 2 / 15

11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações	de urgên <mark>c</mark>	ia e emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL	GERAL	NE	248		41.980,39

VALOR TOTAL: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.
- **2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





23/09/2025 08:27 PÁGINA 3 / 15

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado "Pet Vida", e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.
- **3.2.** Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.
- **3.3.** Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.
- **3.4.** Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICTIVA DO QUANTITATIVO

- **4.1** O valor total desta aquisição está estimado em R\$ R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Municipio acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).
- **4.2** Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

- **5.1.**Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.
- 5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 4 / 15

anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

- **5.3.** Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.
- **5.4.** Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.
- **5.5.** A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.
- **5.6.**A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.
- **5.7.** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade
- **5.8.** Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- 5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.
- **5.10.** Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.
- **5.11.** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **5.12.**Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.
- 5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 5 / 15

acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

- **5.14.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **5.15.**Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.
- **5.16.**É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.
- **5.17.**Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.
- **5.18.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.
- **5.19.** A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.
- **5.20.**Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
- **5.21.**Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.
- **5.22.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.
- **5.23.** Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.
- **5.24.** Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente





23/09/2025 08:27 PÁGINA 6 / 15

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa credenciada está situada no município de Guaçui-ES.





23/09/2025 08:27 PÁGINA 7 / 15

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica (atendido)
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)
- Qualificação Técnica (atendido)
- Técnico-Profissional (atendido)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **10.1** A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;
- **10.2** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;
- 10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **10.4** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **10.6.** Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 8 / 15

dos pontos.

- **10.7.** Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **10.8.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **10.9.** É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **10.10.** Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- **10.11.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **10.12.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;
- **10.13.** A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;
- **10.14.** Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;
- **10.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- **10.16.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendorigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 9 / 15

realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato:

- **10.19.** Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- **10.20.** Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- **10.21.** Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- **10.22.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos préoperatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariohisterectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;
- **10.24.** Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- **10.25.** A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento préoperatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.





PÁGINA 10 / 15

23/09/2025 08:27

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós - operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

- **10.27.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- **10.30.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pósoperatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- **10.31.** Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis





PÁGINA 11 / 15

23/09/2025 08:27

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

- **10.32.** A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para inicio dos procedimentos cirurgico.
- **10.33.** A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analizada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- **11.1** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;
- **11.2** Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir daemissão da nota fiscal.
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.
- **11.4** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - **III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **12.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos





PÁGINA 12 / 15

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **12.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **12.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **12.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **12.10** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento -** Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES

- 15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





PÁGINA 13 / 15

23/09/2025 08:27

2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **16.1.** A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:
- 1. Descumprimento das Condições: Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista: Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- 3. Interesse Público: Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- **4. Falta de Habilitação**: Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **5. Condenação Judicial**: Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.
- **16.2.** Procedimento para Rescisão:
- O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos formais, como:
- 1. **Notificação**: O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa: É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar





2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 14 / 15

defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.

- **3. Decisão**: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.
- **4. Formalização**: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- **5. Registro**: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19.DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária-CRMV/ES 2244 Matrícula 6133



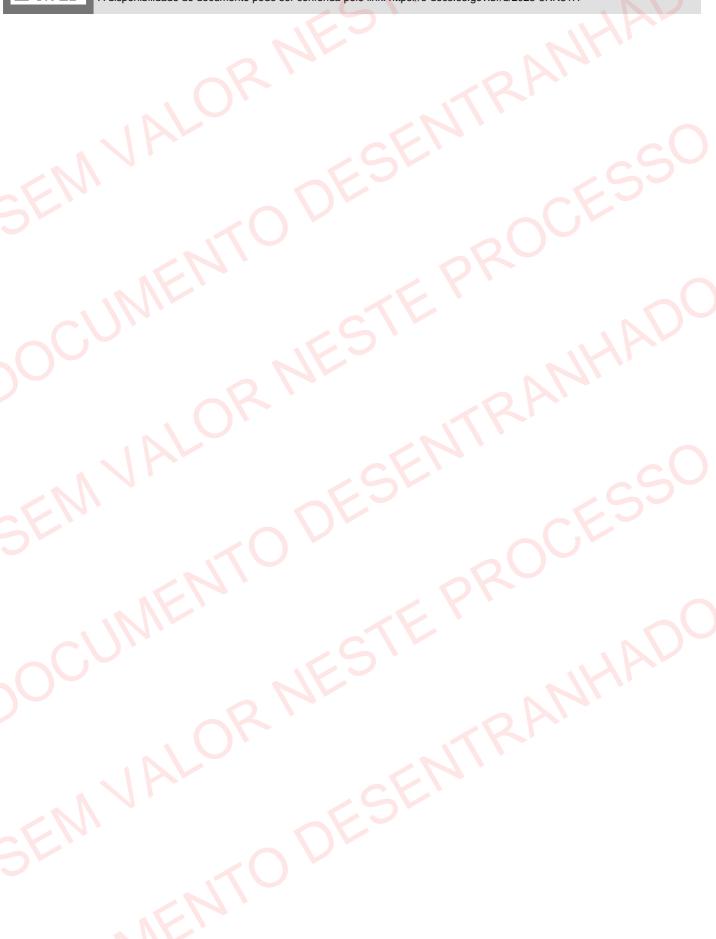
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 08:27:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8RN31H



2025-8RN31H - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 08:27 PÁGINA 15 / 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

000215 / 2025 - 19/09/2025



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano
Secretaria
Local/Setor
Requerente
Período
Processo

SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL GRAZIELA FERREIRA DA SILVA

à

Justificativa

ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	1/3
			CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE	0	- Caarinaaaa	Oa		. ₹
00001		00004115	SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	10,00	457,02	4.570,20	8 PÁGINA
00002		00004116	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	13,00	560,31	7.284,03	23/09/2025 10:08
00003		00004117	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	2,00	664,00	1.328,00	
00004		00004118	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	5,00	400,00	2.000,00	S - CÓPIA SIMPLES
00005		00004119	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	3,00	480,00	1.440,00	ZF - E-DOCS
00006		00004120	CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	10,00	339,97	3.399,70	2025-QWW3ZF
00007		00004121	CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	5,00	300,00	1.500,00	N
80000		00004122	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO, medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	SV.	43,00	80,00	3.440,00	
00009		00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL caninos e felinos material, medicamento e aplicação	UN	48,00	75,41	3.619,68	
00010		00004124	CURATIVO SIMPLES curativo simples	SV.	10,00	54,90	549,00	
00011		00004125	CONSULTA CLÍNICA DIURNA consulta clínica diurna	SV.	20,00	122,36	2.447,20	
00012		00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS medicamento e aplicação	UN	5,00	106,00	530,00	
00013		00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS medicamento e aplicação	UN	15,00	106,00	1.590,00	
00014		00004126	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	SV.	10,00	45,90	459,00	_
			1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

000215 / 2025 - 19/09/2025



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano
Secretaria
Local/Setor
Requerente
Período
Processo

SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL GRAZIELA FERREIRA DA SILVA

à

00015	00004127	tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	SV.	2,00	100,00	200,00	PÁGINA 2/3
00016	00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES teste snap para cinomose em cães	UN	5,00	106,00	530,00	10:08
00017	00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO teste snap para fiv/fel v em felino	UN	5,00	170,00	850,00	
00018	00004123	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS antiparasitário contra pulgas e carrapatos	SV.	3,00	119,00	357,00	23/09/2025
00019	00000483	HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,00	51,97	1.039,40	ES
00020	00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,00	335,65	335,65	SIMPL
00021	00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,00	252,83	1.011,32	CÓPIA
00022	00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,00	216,15	1.296,90	ocs -
00023	00004131	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO EM PELE E ANEXO procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	SV.	1,00	509,72	509,72	- E-DO
00024	00004129	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM FELINO. cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino.	SV.	1,00	789,90	789,90	-QWW3ZF
00025	00002810	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO membro torácico ou pélvico em canino	UN	1,00	903,69	903,69	2025-C





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 10:08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-QWW3ZF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/09/2025 10:08 PÁGINA 3 / 3

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QWW3ZF



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





PÁGINA 1 / 1

2025-80QKSB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 14:21

Realizado em: 23/09/2025 14:21:20 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#14 - 2025-8RN31H - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.22.09 (2) #15 - 2025-QWW3ZF - PEDIDO 215-2025 - SEMADS - CANIFEL

#16 - 2025-80QKSB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Comprovante do pedido na E&L e Termo de referência Atualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL SAMAMS - SEMADS - PMAL assinado em 23/09/2025 14:21:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:21:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-80QKSB



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO



Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-ZJT1BF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 14:23 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 23/09/2025 14:23:19 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#4 - 2025-W6Q3TG - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-ZJT1BF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Valores estavam desatualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO

SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL SAMAMS - SEMADS - PMAL assinado em 23/09/2025 14:23:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:23:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZJT1BF



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-C40GMP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 14:24 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 23/09/2025 14:24:35 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

DESTINO THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#18 - 2025-C40GMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL SAMAMS - SEMADS - PMAL assinado em 23/09/2025 14:24:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:24:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C40GMP



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-DN36R2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2025 10:18 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 29/09/2025 10:18:58 - Horário de Brasília - UTC-3

DRIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS

GOVERNAMENTAIS

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#19 - 2025-DN36R2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Verifica-se que o processo apresenta as seguintes pendências e inconsistências:

O ETP e o DFD encontram-se sem a assinatura da Sra. Flávia Campos de Azevedo Lucindo;

Ausência do Termo de Adesão nº 025/2025 - SEAMA;

O Termo de Referência (TR):

No item 5.5, menciona a empresa Pet Shop Guaçuí Ltda., sem que haja relação clara com a documentação apresentada;

No item 7, informa que a empresa credenciada está situada no município de Guaçuí, divergindo das informações constantes nos documentos de credenciamento anexados;

No item 9, onde são mencionados os requisitos específicos de participação e habilitação, não foram localizadas as respectivas documentações no processo;

O TR encontra-se sem assinatura.

Diante do exposto, solicito a regularização das pendências acima elencadas, com a devida juntada dos documentos faltantes e correções necessárias, a fim de possibilitar a adequada instrução processual e o prosseguimento do feito.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 29/09/2025 10:18:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 10:18:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DN36R2



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-5SPWTC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 08:42

Realizado em: 02/10/2025 08:42:18 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DESTINO THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO -GVS - SESA - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-5SPWTC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL CMMA - SEMADS - PMAL assinado em 02/10/2025 08:42:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2025 08:42:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5SPWTC



2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-G10S4K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:17 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:17:25 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO - PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-G10S4K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para conhecer

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 06/10/2025 13:17:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:17:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO - GVS - SESA - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G10S4K





2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36 PÁGINA 1 / 15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida" conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações	de esterili				
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino <mark>Macho</mark> De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações	de suprim				
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações	de cadast				
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações	de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00





2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36 PÁGINA 2 / 15

•					
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 <mark>para felinos</mark> (medicamento e a <mark>plicação</mark>)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações	de urgênc	ia e emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia d <mark>e r</mark> edução de fraturas compl <mark>exas em ga</mark> tos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL	GERAL		248		41.980,39

VALOR TOTAL: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.
- **2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





PÁGINA 3 / 15

06/10/2025 13:36

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado "Pet Vida", e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.
- **3.2.** Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.
- **3.3.** Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.
- **3.4.** Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICTIVA DO QUANTITATIVO

- **4.1** O valor total desta aquisição está estimado em R\$ R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Municipio acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).
- **4.2** Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

- **5.1.**Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.
- **5.2.** Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a





2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36 PÁGINA 4 / 15

anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

- **5.3.** Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.
- **5.4.** Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.
- **5.5.** A A. DE PAULA CASTRO, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.
- **5.6.**A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.
- **5.7.** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade
- **5.8.** Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **5.9.** Os microchips serão fornecidos pela contratada.
- **5.10.** Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.
- **5.11.** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **5.12.**Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.
- **5.13**.Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o





06/10/2025 13:36 PÁGINA 5 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

- **5.14.**A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **5.15.**Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.
- **5.16.**É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.
- **5.17.**Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.
- **5.18.**É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.
- **5.19.** A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.
- **5.20.**Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
- **5.21.**Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.
- **5.22.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.
- **5.23.**Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.
- **5.24.** Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente





2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36 PÁGINA 6 / 15

e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa credenciada está situada no município de Alegre-ES.





PÁGINA 7 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica (atendido)
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)
- Qualificação Técnica (atendido)
- Técnico-Profissional (atendido)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **10.1** A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;
- **10.2** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;
- 10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **10.4** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **10.6.** Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada





06/10/2025 13:36 PÁGINA 8 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

dos pontos.

- **10.7.** Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **10.8.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **10.9.** É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **10.10.** Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- **10.11.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- **10.12.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;
- **10.13.** A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;
- **10.14.** Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;
- **10.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- **10.16.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendorigorosamente às normas técnicas respectivas;
- **10.17.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não





2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:36 PÁGINA 9 / 15

realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

- **10.19.** Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- **10.20.** Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- 10.21. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- 10.22. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos préoperatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariohisterectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;
- **10.24.** Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 10.25. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento préoperatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.





06/10/2025 13:36 PÁGINA 10 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

- **10.27.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- 10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pósoperatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.31. Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis





06/10/2025 13:36 PÁGINA 11 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

- **10.32.** A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para inicio dos procedimentos cirurgico.
- **10.33.** A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analizada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- **11.1** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;
- **11.2** Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir daemissão da nota fiscal.
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.
- **11.4** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - **III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **12.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos





06/10/2025 13:36 PÁGINA 12 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **12.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **12.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **12.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **12.10** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento -** Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES

- **15.1** Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





06/10/2025 13:36 PÁGINA 13 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **16.1.** A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:
- 1. Descumprimento das Condições: Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista: Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- 3. Interesse Público: Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- **4. Falta de Habilitação**: Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **5. Condenação Judicial**: Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.
- **16.2.** Procedimento para Rescisão:
- O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos formais, como:
- **1. Notificação**: O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa: É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar





06/10/2025 13:36 PÁGINA 14 / 15

2025-VQV39T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.

- **3. Decisão**: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.
- **4. Formalização**: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- **5. Registro**: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19. DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária-CRMV/ES 2244 Matrícula 6133

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 06/10/2025 13:33:10 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 06/10/2025 13:36:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:36:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VQV39T



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





2025-L80Z2K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:37 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:37:32 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#22 - 2025-VQV39T - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ. Paula #23 - 2025-L80Z2K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

item

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:37:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:37:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L80Z2K

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e domiciliado à Alegre-ES, CEP 29500-000, filho de Rogério Almeida de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira de Identidade n.º expedida pela SPTC-ES, CPF 079. 7-39, registrado sob firma "A. DE PAULA CASTRO", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CN	AE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para anim de estimação.	
Código CN	AE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
7500-1/00	Atividades veterinárias	

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.



2025-VTPZNS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:42 PÁGINA 3 / 5

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CN	AE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animai de estimação.	
Código CN	AE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
7500-1/00	Atividades veterinárias	

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

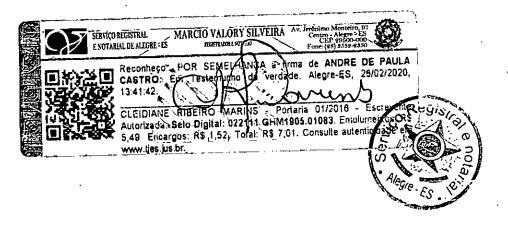
E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 21 de Fevereiro de 2020.

* Seafor:

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

CPF: 079. 7-39



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:15 SOB N° 20200105760. PROTOCOLO: 200105760 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001827200. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/05/2020 www.simplifica.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-VTPZNS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:42 PÁGINA 5/5

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VTPZNS



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-3TWLF3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:42 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:42:25 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#24 - 2025-VTPZNS - ALTERAÇÃO 01 cont. #25 - 2025-3TWLF3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:42:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:42:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3TWLF3

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 348

2025-PXDXSR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 2 / 6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE Principal			
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais		
	de estimação.		
Código CNAE Secundária			
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,		
7000 1700	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa, tosquia,		
0000 2/00	corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);		

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

2025-PXDXSR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 3 / 6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, VACINAÇÃO, DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS PATOLÓGICOS, ETC); COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSA, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS);

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE Principal		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para	
	animais de estimação.	
Código CNAE Secundária		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,	
7300-1700	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa,	
0000-2700	tosquia, corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);	

2025-PXDXSR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 4 / 6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLAUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

Neste ato representado por: GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO

2025-PXDXSR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 5 / 6

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DE PAULA CASTRO consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
	CPF	Nome			
30)2 11111 787	GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO			

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 12:32 SOB Nº 20200318209. PROTOCOLO: 200318209 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002334275. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/06/2020 www.simplifica.es.gov.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-PXDXSR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 6 / 6

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PXDXSR



Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do **Espírito Santo**





2025-WL6QSF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 1 / 2

1 - Dados do profissional

Nome do profissional ANDRE DE PAULA

Número CRMV

Formação

E-mail

CASTRO

ES-00541-VP

Veterinário

andrecanifel@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social

A. DE PAULA CASTRO - ME

Nome fantasia

VETERINARIA CANIFEL Celular

Telefone

CRMV

E-mail

CPF/CNPJ

Insc. Estadual

082.197.72-5

Subtipo de ART

NÃO POSSUI

05532187000198

(28) 99862956

(28) 35452027

ES-01898-PJ

vetcanifel@hotmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço

- CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

4 - Local de atuação

Local de atuação

RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA

CLÍNICA GERAL

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

PET SHOP

VENDA DE ANIMAIS

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Clinica e cirurgias de pequenos animais

Data de início 26/02/2025

Data de finalização

25/02/2026

Tipo de ART **PROPRIETÁRIO**

Data do cadastro

Número da ART 987403

Data da homologação 12/02/2025

05/02/2025

Validação

Origem

Renovação Sim (Original= 923760) LZ26.W7.WHFUP.IVX

WĔB

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-230 Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 29/07/2025





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:43:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-WL6QSF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:43 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WL6QSF



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





PÁGINA 1 / 1

2025-0GJTNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:44

Realizado em: 06/10/2025 13:44:01 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#26 - 2025-PXDXSR - ALTERAÇÃO 02 (3) #27 - 2025-WL6QSF - ART andre 25 #28 - 2025-0GJTNF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:44:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:44:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTÓ NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0GJTNF

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. DE PAULA CASTRO CNPJ: 05.532.187/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2025-5BNFNM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:44 PÁGINA 1 / 2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:13 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4F2.1BA9.E24D.A78A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:44:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-5BNFNM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:44 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5BNFNM



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO



Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-MMS82K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:44 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:44:45 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#29 - 2025-5BNFNM - Certidao neg. fed. #30 - 2025-MMS82K - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:44:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:44:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MMS82K

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001101816

2025-H277BJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:45 PÁGINA 1 / 2

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.532.187/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/07/2025, válida até 27/10/2025.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/07/2025.

Autenticação eletrônica: 0025.F03D.3690.C270





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:45:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-H277BJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:45 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H277BJ



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-3PMHJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:45 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:45:36 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#31 - 2025-H277BJ - certidão negativa est, #32 - 2025-3PMHJB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:45:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:45:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3PMHJB

Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

ANDRE DE PAULA CASTRO

CPF

079 739

CRMV

00541-VP (ES)

Data de inscrição

18/12/2002

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito 2025-LG459B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:47 PÁGINA 1 / 2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em

29/07/2025

Validade:

28/08/2025

Código de validação

L3ME.YFS.F2VU3SL.HL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo Rua Cyro Lima, 125

CEP: 29050-230 Vitória-ES Fone: (27) (27) 99716-0692

Fax: (27) 3324-3877

E-mail: atendimento@crmves.org.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-LG459B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:47 PÁGINA 2/2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LG459B



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





2025-L292RK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:47 PÁGINA 1/1

Realizado em: 06/10/2025 13:47:17 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#33 - 2025-LG459B - certidao negativa P fisica crmv #34 - 2025-L292RK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:47:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:47:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L292RK



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

A. DE PAULA CASTRO - ME

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
05532187000198	01898-PJ (ES)	29/08/2003

2025-L5K778 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:48 PÁGINA 1 / 2

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação
29/07/2025	28/08/2025	MUBD.HMG.OP1ZFIQ.9A



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:48:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-L5K778 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:48 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L5K778



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





PÁGINA 1/1

2025-W40WLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:48

Realizado em: 06/10/2025 13:48:31 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#35 - 2025-L5K778 - certidao negativa P Juridica crmv #36 - 2025-W40WLH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:48:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:48:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W40WLH

PÁGINA 1/17

06/10/2025 13:53

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PÁGINA 2/17

06/10/2025 13:53

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PÁGINA 3 / 17

06/10/2025 13:53

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PÁGINA 4 / 17

06/10/2025 13:53

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo



06/10/2025 13:53 PÁGINA 5 / 17

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa Razão Social A. DE PAULA CASTRO - ME	Nome Fantasia VETERINARIA CANIFEL	CNPJ 05.532.187/0001-98	Registro ES-01898-PJ
2 - Endereço			
Endereço	Bairro		
RUA DR. WANDERLEY , 164	CENTRO	Município	UF
	CENTRO	ALEGRE	ES
3 - Ramos de atividade			
cuinua, a			

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA, CLÍNICA GERAL, CLINICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 29/07/2025 11:07:14

Leia o QRCODE para validar este documento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURÍDI	CA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.187/0001-98 MATRIZ	.187/0001-98 CADACTDAL					
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VETERINARIA CANIFEL			PORTE EPP			
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de animais vivos e de artigos (e alimentos para animais de es	stimação			
47.63-6-04 - Comércio va 47.71-7-04 - Comércio va 75.00-1-00 - Atividades v	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS arejista de artigos de caça, pesca e ca arejista de medicamentos veterinários veterinárias (Dispensada *) mbelezamento de animais domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Indi						
LOGRADOURO R DR. WANDERLEY		NÚMERO COMPLEMENTO ********				
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRE	UF ES			
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAH	OO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-2192				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/02/2003			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1 29/07/2025, 13:43

PÁGINA 8 / 17

06/10/2025 13:53

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.532.187/0001-98
Razão
A DE PAULA CASTRO
Social:

Endereço: RUA DR. WANDERLEY 164 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

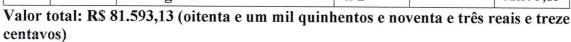
Certificação Número: 2025072318231473059876

Informação obtida em 29/07/2025 13:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1 of 1 29/07/2025, 13:49

13	AS.22	Vacina V4 para felinos	31	106,00	3.286,00
		(medicamento e aplicação)			
14	AS.23	Tratamento via oral contra	20	45,90	918,00
		vermes chatos e redondos para			
		cães			
15	AS.24	Tratamento via transdérmica	5	100,00	500,00
		contra ectoparasitas em gatos			
16	As.25	Teste SNAP com aplicação e	10	106,00	1.060,00
		leitura para cinomose em cães			
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e	10	170,00	1.700,00
		leitura para FIV/FELV em			
		gatos			
18	AS.27	Antiparasitário contra pulga e	5	119,00	595,00
		carrapatos			
19	AS.29	Hemograma	40	51,97	2.078,80
		cia e emergência			
20	AU.33	Não realizo esse serviço			
21	AU.34	Não realizo esse serviço			
22	AU.35	Não realizo esse serviço			
23	AU.36	Eutanásia em caninos	2	335,65	671,30
24	AU.37	Eutanásia em felinos	8	252,83	2.022,64
25	AU.38	Radiografia simples em 2	12	216,15	2.593,80
		posições			
26	AU.39	Não realizo esse serviço	540		
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo	1	509,72	509,72
		em pele e anexos			
28	AU.41	Cirurgia de amputação de	1	789,90	789,90
		membro torácico ou pélvico			
		em felinos			
29	AU.42	Cirurgia de amputação de	1	903,69	903,69
		membro torácico ou pélvico			
		em caninos			
30	AU.43	Anestesia local (1 ml)	1	25,00	25,00
		Total geral	492		81.593,13



Dados do Proponente:

Razão Social: A de Pala Castro

Endereço para prestação do serviço: Rua dr. Wanderley nº 164

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Telefone: 28 99926 6180

E-mail: andrecanifel@hotmail.com



2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 9 / 17

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

André de Paula Costro Medice Vermano Cran - 341

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 10 / 17

Local/Data: 29/07/2025

Clínica veterinária e pet shop



Dr. André de Paula Castro Médico Veterinário CRMV-ES 541

RAZÃO SOCIAL – A DE PAULA CASTRO CNPJ 05.532.187/0001-98

PROCESSO № 2025-235J4 CREDENCIAMENTO № 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em prestação de serviços em medicina veterinária, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.



PÁGINA 11 / 17

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53

025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 12 / 17	
11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:5	17
11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:5	12/
11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:5	<u>₹</u>
11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:5	PA
11 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/203	13:53
11L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES	/10/2025
\equiv	90
\equiv	IMPLES
\equiv	S N N
\equiv	00
\equiv	- E-DOCS -
	Ξ

110111	PETvid a	Descrição do serviço	de solicita (unidade s	máximo unitário R\$	máximo total R\$
Açõe	s de esteri	lização	5	L	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea	20	457,02	9,140,40
		Com Até 10 Kg, com fio de			
		sutura absorvivel			
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea	25	560,31	14,007,7
		De 10kg À 20kg, com fio de			5
		sutura absorvível			
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea	5	664,00	3,320,00
		De 20 À 30 Kg, com fio de			
		sutura absorvível			
04	AE.05	Castração Em Canino Macho	10	400,00	4.000,00
		De Até 10 Kg, com fio de			
		sutura absorvível			
05	AE.06	Castração Em Canino Macho	5	480,00	2.400,00
		De 10kg À 20kg, com fio de			
		sutura absorvível			
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea,	21	339,97	7.139,37
		De Até 8 Kg, com fio de sutura			
		absorvível.			
07	AE.10	Castração Em Felino Macho	10	300,00	3.000,00
		De Até 8 Kg, com fio de sutura			
		absorvível.			
		,			
	de suprir				
08	AM.13	Medicação pós operatória	83	80,00	6.640,00
		completa para 5 (cinco) dias:			
		antibiótico, antiiflamatório e			
	<u> </u>	analgésico			
	de cadast		0.6		T = 2.2.2.
09	AC.14	Microchipagem NFC de	96	75,41	7.239,36
		caninos e felinos			
		(material/medicamento e			
A = ~ :	da a. / 1	aplicação)			
Açoes 10	de saúde AS. 16	Curativo simples	20	54.00	1 000 00
11	AS. 16 AS.17	Curativo simples Consulta clinica diurna	40	54,90	1.098,00
12	AS.17 AS.21	Bullin State Manager of Commence of the Commen		122,36	4.894,40
12	A3.21	Vacina V8 para caninos	10	106,00	1.060,00
		(medicamento e aplicação)			





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 13 / 17

NÚMERO DE IDENTIFIC	AÇÃO DO REGISTRO DE	EMPRESA - N I R E DA SEDE	NIREDA FILIAL (PR	EENCHER SOMENTE SE ATO	REFERENTE A	A FILIAL)
The second secon	(COMPLETO SEM ABR	e-entropy and a second second				
NATURAL DE (CIDADE	E PAULA E SIGLA DO ESTADO)	CHOIND	UF NACIONALIDADE		ESTADO CI	VIL
GUAÇUÍ		0.420	ES BRASIL	EIRA		
M X F	EGIME DE BENS (SE CA	SADO)				
FILHO DE (PAI)	ALMETDA	DE CASTRO	(MĀE)	DOCADIO	DE D1	ULA CASTRO
NASCIDO EM (DATA DE		IDENTIDADE NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	O ROSARIO	CPF (NÚME	(RO)
20/03/19		- SOMENTE NO CASO DE MENOR)	SPTC	. ES	079	7-39
EMANCIPADO FOR (FO	RMA DE EMANCIPAÇÃO	- SOMENTE NO CASO DE MENOR)				
DOMICILIADO NA (LOG	RADOURO - RUA, AV. ET	(C.)				NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO				29560	-000	UF UF
GUAÇUÍ						ES
declara, sob a	as penas da le	, não estar impedido de	e exercer atividade e	mpresária, que nã	io possu	i outro registro de
empresário e	requer à Junta	Comercial do Esta	código do EVENTO	ito Santo		
080	INSCRIÇ		CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENT	70	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL						
A. DE P	AULA CAS	TRU				NÚMERO
	CREDO NE	VES				370
COMPLEMENTO		NI TEROI		29 39 O	-000	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO		112 141102		O ELETRÓNICO (E-MAIL)		August 1997 - Company
TUNA VALOR DO CAPITAL - R:		VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)	ES			
10.00	Comment of the Commen	DEZ MIL REAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISC	DESCRIÇÃO DO C	io varejista	de artions	para anima	is. r	acão e ani
5249-3/1		ivos para cri			,	
		ivos para cri	açao oomese	Lua.		
5241-8/0		io varejista	de medicame	ntos veter	inári	os
		io varejista				
		io varejista				
DATA DE INÍCIO DAS AT	IVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SI	EDE OU DE FILIAL DE OUTRA U	F UF	(USO DA JUNTA COMERCIAL
			NIRE ANTERIOR			REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3-NÃ
ASSINATURA DA FIRMA	1	PELO REPRESENTANTE / ASSISTENT	TE / GERENTE / PROCURADOR)			
DATA DA ASSINATURA	KAULI	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				2
17/02/20	03	x Roste				
PARA USO EXC	LUSIVO DA J	INTA COMERCIAL	probe to a			
DEFERIDO.	E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO				
PUBLIQUE-SE	E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCI	AL DO ESTADO D	O ESPIRI	TO SANTO
0 000	^^^		CERTIFICO O REGIST	RO EM: 20/02/03		
- 42	2 2 2		SOB O NÚMERO:	Monusod	·L	
			321 194	MARIA DAS		OMES DE OLIVEIRA
			Protocolo: 03010!	5501 SECRE	TÁRIA GERA	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterio Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

	O DEGICTED SE SU	DECA NIDE DA CEDE		NIRE DA E	IIAI (preencher	somente se ato ref	erente a filial\			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO D	3210139			THIS DATE	ar in throughly	and the second	-			
NOME DO EMPRESÁRIO (comp										
NATURAL DE (cidade e sigla do GUAÇUÍ	estado)		UF ES	NACIONALIDADE ESTADO CIVIL BRASILEIRA			IVIL			
M⊠ F□	REGIME DE BENS (se	casado)								
FILHO DE (pai) ROGERIO ALME	IDA DE CA	STRO		(mãe) MARIZ	A DO RO	SARIO I	DE PAULA	CAST	TRO	
NASCIDO EM (data de nascimen 20-03-1980	ito) IDEN	TIDADE número		Órgão emis	SPTC		ES ES	CPF (núme	The second secon)
EMANCIPADO POR (forma de e	mancipação – somente	no caso de menor)								
DOMICILIADO NA (LOGRA	DOURO – rua, av, etc.)								NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					29560	-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO GUAÇUÍ									ES	
declara, sob as p	penas da lei, guer à Junta	não estar impedido o Comercial do ESTAD	de exe	ercer at	tividade e	empresári	a, que não	possu	ii outro registro d	le
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO				D DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO				
002	ALTERAÇÃO				021	ALTERA	ÇÃO DE I	DADOS	(EX.NOME)	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVE	NTO		CÓDIGO	DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO	EVENTO			
NOME EMPRESARIAL										
A. DE PAULA	CASTRO -	ME								
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAULINO	FINAMORE								NÚMERO 71	
COMPLEMENTO	LIMITORE	BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
		CENTRO				- A	29390	-000	(Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO IUNA				ES	CORREIO ELET	RÔNICO (E-MAIL)				
VALOR DO CAPITAL - R\$	1 1000000	VALOR DO CAPITAL (por extenso)								
10.000	A	DEZ MIL REAIS.								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11	COM. VARI	EJ.DE ART.P/ANIN	MAIS,	RAÇÂ	ÃO E AN	IMAIS V	VIVOS P/	CRIAÇ	ÃO DOMEST.;	
Atividades secundárias 5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07	COMÉRCIO	O VAREJISTA DE M O VAREJISTA DE A O VAREJISTA DE A	ARTIC	OS DI				'ING";		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDAI 20-02-200	2.3	.532.187/0001-	RANSFERÉ IRE anterio		EDE OU DE FILIA	L DE OUTRA UF		UF		SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO	EMPRESÁRIO (ou pelo	98 p representante/ assistente/gerente/procu	ırador)							
DATA DA ASSINATURA	ASSINA	TURA DO EMPRESÁRIO	11	16						
17-03-20	05	Harles								
PARA USO EXCLU	SIVO DA JUNT	A COMERCIAL					4.1.1.6.6			
DEFERIZO.	RQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO					1			
	7		SOB Prot	TIFICO (Nº: 200 ocolo: (D REGISTRO 050266667 05/026666- .39619 4	OO EST. ES D EM: 25/04	/2005	***************************************	En Name	

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 14 / 17

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 15 / 17

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMP	RESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preen	cher somente se ato ref	erente a filial)		
3210139						
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		2.0.2	0 2	200		
ANDRE DE PAULA CASTRO	*	2200	ANADOMALIDADE A		ESTADO CIV	//
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUAÇUÍ	ES	1	RASILEIRA	~	ESTADO CIV	
SEXO REGIME DE BENS (se	casado)					
FILHO DE (pai) ROGERIO ALMEIDA DE CA	STRO	(mäe) MARIA DO	ROSÁRIO I	DE PAULA	CAST	RO
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-03-1980	TIDADE número	Órgão emissor S P	TC	ES	CPF (númer	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente r	no caso de menor)	•				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)						NÚMERO
	BAIRRO / DISTRITO			CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO			29560		(Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GUAÇUÍ						UF ES
declara, sob as penas da lei,	não estar impedido de ex	ercer atividad	e empresári	a, que não	possu	i outro registro de
empresário e requer à Junta	Comercial do ESTADO DO	CÓDIGO DO EVEN		EVENTO		
código do ato descrição do ato ALTERAÇÃO)	021	NAME OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.		DADOS (EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVEN		CÓDIGO DO EVEN				
100 February 100 F						
NOME EMPRESARIAL						
A. DE PAULA CASTRO-ME						
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DR. WANDERLEY						NÚMERO 265
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO			CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
	CENTRO	UF CORREIO	ELETRÔNICO (E-MAIL	29500	-000	(Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE	ž.	ES				
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.					
10.000,00 CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OI						
	EJ. DE ART. P/ANIMA	IS,RAÇÃO E	ANIMAIS	VIVOS P	/CRIA	ÇÃO DOMESTICA;
5249-3/11						V
Atividades secundárias COMÉRCIO	VAREJISTA DE MEDI	CAMENTOS V	ETERINÁR:	ios;		
5241-8/06 5249-3/08 COMÉRCIO	VAREJISTA DE ARTI	GOS DE CAÇ	A, PESCA	E "CAMP	'ING";	
5249-3/07 COMÉRCIO	VAREJISTA DE ADUB	OS.				
						Luco de la luco de la contraction
MAN STATE OF THE S	NIRE anter	RÊNCIA DE SEDE OU DE ior	FILIAL DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
20-02-2003 05	.532.187/0001-					GOVERNAMENTAL 3-NAO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pel						
A. De Envise	13/10-000					
	TURA DO EMPRESÁRIO		100 F-201			
22-05-2006	Elin O					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT		HERE THE SAME OF				Carried Charles
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	WITA 0011550	IAL DO COT	CO CANTO	v.	
- A- 1)	J. C	UNTA COMERC	STRO EM: 07/	06/2006		
r abiang Tomaz ni Zampro	lli S	OB Nº: 20060370	289			-
Chefe do Escritório Regional/	Empresa	:32 1 013961		4	4	24. V.
Cachoeiro de Itapemirim A. DE PAULA CASTRÓ ME PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO GERAL						

	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
NÚME	RO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

Exterior

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO				NIRE DA	FILIAL (preenche	er somente se ato i	referente a filial)	Transfer F	
NOME DO EMPRESÁRIO (com		39619-4			~~~				
ANDRE DE PAU			2		2.0	^ ^			
NATURAL DE (cidade e sigla do GUAÇUÍ	estado)		UF C	1 2		ASILEIR	A	ESTADO (CIVIL
M⊠ F□	REGIME DE BENS	(se casado)		1					
ROGERIO ALME	IDA DE C	ASTRO		(mãe) MARI	A DO R	OSARIO	DE PAULA	CAS'	TRO
NASCIDO EM (data de nascimen 20-03-1980	nto) IDE	ENTIDADE número		Órgão em	SPT(C	UF ES	CPF (núm	7 9 . 7 – 3 9
EMANCIPADO POR (forma de e	mancipação - somen	te no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRA	ADOURO - rua, av, et	tc.)							NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP 29500-	-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE									UF ES
declara, sob as p empresário e rec	penas da le quer à Junta	i, não estar impedido d a Comercial do ESTADO	de exe	rcer a	tividade e	empresári ANTO:	ia, que não	possu	ui outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT	0		CÓDIG	O DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO			
	ALTERAÇÃ DESCRIÇÃO DO EVI				021 o do evento	ALTERA DESCRIÇÃO DO		ADOS	(EX.NOME)
				000.0	0 00 00000	βεσσκιφλου	LVEIVIO		
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA (CASTRO-ME	Ε							
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR. WANDS	ERLEY								NÚMERO 1.6.4
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP		164
MUNICÍPIO		CENTRO					29500-	000	(Uso da Junta Comercial)
ALEGRE				ES	CORREIO ELET	RÓNICO (E-MAIL)			
VALCR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)							
10.000,		DEZ MIL REAIS							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Alividade principal 4789-0/04	COMÉRCIO ANIMAIS	O VAREJISTA DE AI DE ESTIMAÇÃO;	NIMA	IS VI	VOS E	DE ARTI	GOS E AL	IMEN'	TOS PARA
Atvidades secundárias 4771-7/04		O VAREJISTA DE MI							
4763-6/04	COMÉRCIO	O VAREJISTA DE AI	RTIGO)S DE	CAÇA,	PESCA	E CAMPIN	G.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADE	S NÚMERO	O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRA	ANSFERÊNI E anterior	CIA DE SEI	DE OU DE FILIAL	DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE
20-02-200		.532.187/0001-						- 1	GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
A SOUNATURA DA FIRMA PELO E	MPRESARIO (ou pelo	o representante/ assistente/gerente/procurad	dor)						
DATA DA ASSINATURA		TURA DO EMPRESÁRIO							
05-10-200			2						
ARA USO EXCLUSI	VO DA JUNT		人工艺						(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARC	UIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO							
Toy			4	CERT	IFICO O RE	GISTRO EM:	ST. ESP. SAI 13/10/2009	NTO SOB No	0: 20091242487
Aldair Pias	si Lones			Proto	colo: 09/12	24248-7, DE	13/10/2009		
Servidor da	JUCEES		Empre	sa:32	1 01396 CASTRO -	19 4 ME	7-	-6 1	a. 627_
101/1	1101								CACICI ESTEVES

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 16 / 17





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:53:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-KC3J1L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 13:53 PÁGINA 17 / 17

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KC3J1L



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-25KQ13 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 13:54 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 06/10/2025 13:54:07 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#37 - 2025-KC3J1L - habilitação #38 - 2025-25KQ13 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 13:54:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 13:54:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-25KQ13

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro,
natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e domiciliado à
em Alegre-ES, CEP 29500-000, filho de Rogério Almeida
de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira de Identidade n.º
expedida pela SPTC-ES, CPF 079
7-39, registrado sob firma "A. DE
PAULA CASTRO", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP
29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE
32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE Principal		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.	
Código CN	AE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
7500-1/00	Atividades veterinárias	

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:



06/10/2025 14:33 PÁGINA 1 / 5

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.



2025-2ZCJ6N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:33 PÁGINA 3 / 5

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CN	Código CNAE Principal			
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.			
Código CN	AE Secundária			
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários			
7500-1/00	Atividades veterinárias			

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

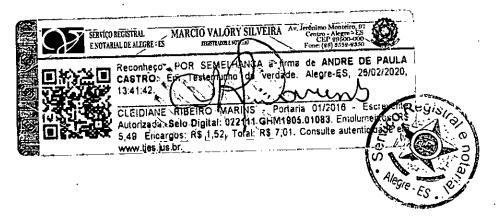
E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 21 de Fevereiro de 2020.

* Sentro:

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

CPF: 079. 7-39



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:15 SOB N° 20200105760. PROTOCOLO: 200105760 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001827200. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/05/2020 www.simplifica.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:33:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-2ZCJ6N - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:33 PÁGINA 5 / 5

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2ZCJ6N

06/10/2025 14:35 PÁGINA 1 / 6

2025-63B9TK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro, I natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e em Alegre-ES, CEP 29500-000, filho domiciliado à de Rogério Almeida de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira expedida pela SPTC-ES, CPF 079. 7-39, registrado de Identidade n. sob firma "A. DE PAULA CASTRO", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, neste ato representado pelo seu contador o Sr. GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro natural de Guaçuí-ES, Técnico em Contabilidade, nascido em 02/10/1952, inscrito no CRC-ES sob o n.º e CPF 302. 7-87, residente e domiciliado à Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, VACINAÇÃO, CIRURGIAS, DIAGNÓSTICOS **CLÍNICOS** PATOLÓGICOS, ETC); **COMERCIO VAREJISTA** DE **MEDICAMENTOS** VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DOMÉSTICOS);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 348

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE Principal			
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais		
	de estimação.		
Código CNAE Secundária			
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,		
	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa, tosquia,		
3003 2700	corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);		

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediantes as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

2025-63B9TK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:35 PÁGINA 3 / 6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, VACINAÇÃO, DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS PATOLÓGICOS, ETC); COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSA, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS);

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Código CNAE Principal			
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para		
	animais de estimação.		
Código CNAE Secundária			
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias,		
	vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa,		
	tosquia, corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);		

06/10/2025 14:35 PÁGINA 4 / 6

2025-63B9TK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

Neste ato representado por: GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO

2025-63B9TK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:35 PÁGINA 5 / 6

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. DE PAULA CASTRO consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
-)	CPF	Nome	
	302 787	GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 12:32 SOB Nº 20200318209. PROTOCOLO: 200318209 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002334275. NIRE: 32101396194. A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 08/06/2020 www.simplifica.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:35:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-63B9TK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:35 PÁGINA 6 / 6

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-63B9TK



Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do **Espírito Santo**





2025-JB533D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:36 PÁGINA 1 / 2

1 - Dados do profissional				
Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail	
ANDRE DE PALILA				

andrecanifel@hotmail.com ES-00541-VP Veterinário **CASTRO**

2 - Dados do estabelecimento

CPF/CNPJ Razão social 05532187000198 A. DE PAULA CASTRO - ME

Insc. Estadual Nome fantasia 082.197.72-5 VETERINARIA CANIFEL E-mail

CRMV Celular Telefone vetcanifel@hotmail.com (28) 35452027 (28) 99862956 ES-01898-PJ

3 - Endereço da contratante

RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

4 - Local de atuação

Local de atuação

RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA

CLÍNICA GERAL

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

PET SHOP

VENDA DE ANIMAIS

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades Clinica e cirurgias de pequenos animais

Subtipo de ART Tipo de ART Data de finalização Data de início **PROPRIETÁRIO** NÃO POSSUI

26/02/2025 25/02/2026 Data da homologação

Data do cadastro Número da ART 12/02/2025 987403 05/02/2025

Validação Origem Renovação

Sim (Original= 923760) LZ26.W7.WHFUP.IVX WĔB

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-230 Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 29/07/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:36:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-JB533D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:36 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JB533D

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. DE PAULA CASTRO CNPJ: 05.532.187/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2025-FH4LTC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:37 PÁGINA 1 / 2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:13 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4F2.1BA9.E24D.A78A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:37:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-FH4LTC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:37 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FH4LTC

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001101816

2025-SKSK0B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:38 PÁGINA 1 / 2

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.532.187/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/07/2025, válida até 27/10/2025.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/07/2025.

Autenticação eletrônica: 0025.F03D.3690.C270







INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:38:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SKSK0B

2025-SKSK0B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:38 PÁGINA 2 / 2

Conselho Federal de Medicina Veterinária Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

ANDRE DE PAULA CASTRO

CPF

739

CRMV

00541-VP (ES)

Data de inscrição

18/12/2002

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito 2025-6J5LF3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:38 PÁGINA 1 / 2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em

29/07/2025

Validade:

28/08/2025

Código de validação

L3ME.YFS.F2VU3SL.HL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo Rua Cyro Lima, 125

CEP: 29050-230 Vitória-ES Fone: (27) (27) 99716-0692

Fax: (27) 3324-3877

E-mail: atendimento@crmves.org.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:38:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-6J5LF3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:38 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6J5LF3



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

A. DE PAULA CASTRO - ME

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
05532187000198	01898-PJ (ES)	29/08/2003

2025-PF92R3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:39 PÁGINA 1 / 2

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar

Emitida em	Validade:	Código de validação	
29/07/2025	28/08/2025	MUBD.HMG.OP1ZFIQ.9A	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:39:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-PF92R3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:39 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PF92R3

06/10/2025 14:41 PÁGINA 1 / 2

2025-8ZD27J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98 Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:41:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-8ZD27J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:41 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8ZD27J



Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa Razão Social			
A. DE PAULA CASTRO - ME	Nome Fantasia	CNPJ	Registro
	VETERINARIA CANIFEL	05.532.187/0001-98	ES-01898-PJ
- Endereço			
ndereço	Bairro	Município	
UA DR. WANDERLEY , 164	CENTRO		UF
		ALEGRE	ES
- Ramos de atividade			

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA, CLÍNICA GERAL, CLINICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 29/07/2025 11:07:14

Leia o QRCODE para validar este documento.

2025-Q3WC6W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:41 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:41:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-Q3WC6W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:41 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q3WC6W





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:42:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-K92G2W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:42 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K92G2W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURIDIO	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.187/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENT VETERINARIA CANIFE			PORTE EPP
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de animais vivos e de artigos	e alimentos para animais de es	timação
47.63-6-04 - Comércio v 47.71-7-04 - Comércio v 75.00-1-00 - Atividades	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejista de artigos de caça, pesca e ca varejista de medicamentos veterinários veterinárias (Dispensada *) embelezamento de animais domésticos	S	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc			
LOGRADOURO R DR. WANDERLEY		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRE	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAH	HOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-2192	
ENTE FEDERATIVO RESPONS *****	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/02/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1 29/07/2025, 13:43





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:43:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-6G7TM0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:43 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6G7TM0

06/10/2025 14:44 PÁGINA 1 / 2

2025-4S6BV4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.532.187/0001-98
Razão
A DE PAULA CASTRO
Social:

Endereço: RUA DR. WANDERLEY 164 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318231473059876

Informação obtida em 29/07/2025 13:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1 of 1 29/07/2025, 13:49



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:44:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-4S6BV4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:44 PÁGINA 2/2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4S6BV4

Clínica veterinária e pet shop



Dr. André de Paula Castro Médico Veterinário CRMV-ES 541

RAZÃO SOCIAL – A DE PAULA CASTRO CNPJ 05.532.187/0001-98

PROCESSO № 2025-235J4 CREDENCIAMENTO № 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em prestação de serviços em medicina veterinária, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:45:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-XQRBP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:45 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XQRBP4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 348		

щ	PETvid	Descrição do serviço	de	Cusio	Cusio		
	a		solicita	máximo unitário	máximo total R\$		
			(unidade R\$				
Açõe	s de esteri	⊥ lização] 3	L			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea	20	457,02	9,140,40		
		Com Até 10 Kg, com fio de					
		sutura absorvivel					
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea	25	560,31	14,007,7		
		De 10kg À 20kg, com fio de			5		
		sutura absorvível					
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea	5	664,00	3,320,00		
		De 20 À 30 Kg, com fio de					
		sutura absorvível					
04	AE.05	Castração Em Canino Macho	10	400,00	4.000,00		
		De Até 10 Kg, com fio de					
		sutura absorvível					
05	AE.06	Castração Em Canino Macho	5	480,00	2.400,00		
		De 10kg À 20kg, com fio de					
		sutura absorvível					
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea,	21	339,97	7.139,37		
	-	De Até 8 Kg, com fio de sutura					
		absorvível.					
07	AE.10	Castração Em Felino Macho	10	300,00	3.000,00		
		De Até 8 Kg, com fio de sutura					
		absorvível.					
. ~							
Ações 08	de suprir		0.2	00.00	6.640.00		
08	AM.13	Medicação pós operatória	83	80,00	6.640,00		
		completa para 5 (cinco) dias:					
		antibiótico, antiiflamatório e					
À 05 00	do sodos	analgésico					
Ações 09	AC.14	Microchipagem NFC de	96	75,41	7.239,36		
0)	AC.14	caninos e felinos	90	73,41	1.239,30		
		(material/medicamento e					
		aplicação)					
Ações	de saúde	αρπεαφαο)					
10	AS. 16	Curativo simples	20	54,90	1.098,00		
11	AS.17	Consulta clinica diurna	40	122,36	4.894,40		
12	AS.21	Vacina V8 para caninos	10	106,00	1.060,00		
-	- 10.21	(medicamento e aplicação)	10	100,00	1.000,00		
		(areaniento o apricação)					



2025-ZC99ML - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:45 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:45:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

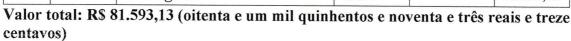
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-ZC99ML - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:45 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZC99ML

	۸
	_
	_
	_
	⋺
	_
	C
	PAGIN
	Δ
	cc
	₹
	Ξ
	7
	06/10/2025 14:46
	Υ.
	\simeq
	×
	٤,
	\subset
	Σ
	æ
	≈
	cr
	- COPIA SIMPLES
	_
	Ω.
	⋝
	=
	U,
	◁
	⇌
	뜨
•	ç
	C
	1
	U.
	C
	ሯ
	\simeq
	Ļ
	ш
	- F-DOCS
	2025-1 3192F - F-DOCS - COPIA SIMP
	2
	σ
	~
	œ.
	_
	٦,
	μ.
	\simeq
	\approx
	•

(medicamento e aplicação) 14 AS.23 Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães 15 AS.24 Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos 16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40 Ações de urgência e emergência	45,90 100,00 106,00	918,00
vermes chatos e redondos para cães 15 AS.24 Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos 16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40	100,00	
cães 15 AS.24 Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos 16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		500,00
15 AS.24 Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos 16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		500,00
contra ectoparasitas em gatos 16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		500,00
16 As.25 Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40	106,00	
leitura para cinomose em cães 17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40	106,00	
17 AS.26 Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		1.060,00
leitura para FIV/FELV em gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		
gatos 18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40	170,00	1.700,00
18 AS.27 Antiparasitário contra pulga e carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		
carrapatos 19 AS.29 Hemograma 40		
19 AS.29 Hemograma 40	119,00	595,00
8-11-11		
Ações de urgência e emergência	51,97	2.078,80
20 AU.33 Não realizo esse serviço		
21 AU.34 Não realizo esse serviço		
22 AU.35 Não realizo esse serviço		
23 AU.36 Eutanásia em caninos 2	335,65	671,30
24 AU.37 Eutanásia em felinos 8	252,83	2.022,64
25 AU.38 Radiografia simples em 2 12	216,15	2.593,80
posições		
26 AU.39 Não realizo esse serviço		
27 AU.40 Procedimento cirúrgico externo 1	509,72	509,72
em pele e anexos		
28 AU.41 Cirurgia de amputação de 1	789,90	789,90
membro torácico ou pélvico		
em felinos		
29 AU.42 Cirurgia de amputação de 1	903,69	903,69
membro torácico ou pélvico		
em caninos	1	10
30 AU.43 Anestesia local (1 ml) 1		
Total geral 492	25,00	25,00



Dados do Proponente:

Razão Social: A de Pala Castro

Endereço para prestação do serviço: Rua dr. Wanderley nº 164

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Telefone: 28 99926 6180

E-mail: andrecanifel@hotmail.com





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:46:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-L3192F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:46 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L3192F

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

2025-W594R0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:46 PÁGINA 1 / 2

Local/Data: 29/07/2025





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:46:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

2025-W594R0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:46 PÁGINA 2 / 2

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W594R0



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-3B2553 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:47 PÁGINA 1 / 5

NÚMERO DE IDENTIFICA	AÇÃO DO REGISTRO DE	EMPRESA - N I R E DA SEDE	N I R E DA FILIAL	PREENCHER SOMENTE	E SE ATO REFEREN	(TE A FILIAL)		
NOME DO EMPRESÁRIO								
	E PAULA							
GUACUÍ	E SIGLA DO ESTADO)		ES BRASI	FTRA	ESTAD	O CIVIL		
SEXO RE	EGIME DE BENS (SE CA	SADO)	C3 BRA31	FERNA				
M F F			(MĂE)					
	ALMEIDA	DE CASTRO		DO ROSAR	IO DE	PAULA CASTRO		
20/03/19		IDENTIDADE NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR		ES O7	ÚMERO) 7-39		
		- SOMENTE NO CASO DE MENOR)	3FIC		23 01.	,		
DOMICILIADO NA (LOGI	RADOURO - RUA. AV. ET	(C.)				NÚMERO		
111 /2001	Tong Miles							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP 29	560-00	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)		
MUNICÍPIO						UF		
GUAÇUI					~	ES		
declara, sob a	is penas da le	, não estar impedido d Comercial do Est a	e exercer atividade	empresária, c	que não pos to	sui outro registro de		
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	and .	CÓDIGO DO EVEN	O DESCRIÇÃO DO	EVENTO			
080 CÓDIGO DO EVENTO	I N SCRIÇ		CÓDIGO DO EVEN	O DESCRIÇÃO DO	EVENTO			
	EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO							
OME EMPRESARIAL	AULA CAS	TRO	U m					
OGRADOURO (RUA, A)	V. ETC.)					NÚMERO		
AV. TAN	CREDO NE	VES BAIRRO DISTRITO		CEP		370		
NI TEROI 29390-000						CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)		
IUNA			ES COF	REIO ELETRÓNICO (E	-MAIL)			
ALOR DO CAPITAL - R\$	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO)					
10.00	DESCRIÇÃO DO C	DEZ MIL REAL	[5.					
CONÔMICA (CNAE FISC ATIVIDADE PRINCIPAL	AL) Comerc	io varejista	de artigos	para an	imais,	ração e ani		
5249-3/1	1 mais v	ivos para cri	lação domés	tica.				
TIVIDADES SECUNDÁRI			•					
		io varajista						
5249-3/0	8 Comerc	io varejista	de artigos	de caça	, pesc	a e "camping		
5249-3/0	7 Comérc	io varejista	de adubos					
ATA DE INÍCIO DAS ATI	VIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		SEDE OU DE FILIAL DE	OUTRA UF UF			
			NIRE ANTERIOR			REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 3-NÃ		
SSINATURA DA FIRMA	PELO EMPRESÁRIO (OL	PELO REPRESENTANTE / ASSISTEN	TE / GERENTE / PROCURADOR					
ATA DA ASSINATURA	()	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO						
17/02/20	03	x Rosto						
	LUSIVO DA JI	INTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	ARQUIVE-SF	AUTENTICAÇÃO						
			JUNTA COMER			IRITO SANTO		
n 100000			CERTIFICO O REGI					
- 43	00 00 00	9	SOB O NÚMERO:		mus all			
			321	MA		S GOMES DE OLIVEIRA		
			Protocolo: 0301	05501	SECRETÁRIA G			

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
Departamento Nacional de Registro do Comercio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

	DO DECISES S	EMBREAL MOS	DA SEDE		NIRE DA E	IIIAI (preencher	somente se ato ref	erente a filial\			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO		39619-4			NIKE DA FI	LIAL (preencher)	sometine se ato fer	oronto a mial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (COM)											
NATURAL DE (cidade e sigla do GUAÇUÍ		71		UF ES			CIONALIDADE SILEIRA		ESTADO C	IVIL	
M F	REGIME DE BEN	S (se casado)									
FILHO DE (pai) ROGERIO ALME	IDA DE	CASTRO			(mãe) MARIA	A DO RO	SARIO I	DE PAULA	CAST	TRO	
NASCIDO EM (data de nascime 20-03-1980	nto) I	DENTIDADE núm	ero		Órgão emis	SPTC	ļu	ES ES	CPF (núme		7-39
EMANCIPADO POR (forma de e	emancipação - som	ente no caso de m	enor)								
DOMICILIADO NA (LOGR.	ADOURO – rua, av	etc.)								NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / D						CEP	000	CÓDIGO DO A (Uso da Junta	
MUNICÍPIO		CENT	RO					29560	-000	UF	and organization
GUAÇUÍ											ES
declara, sob as empresário e rec	penas da l	lei, não es	star impedido	de exe	ercer a	tividade e	empresári ANTO:	a, que não	possu	ii outro re	egistro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO		0101 00 20 212	20 20		O DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO				
002	ALTERAÇ	ÇÃO			A			AÇÃO DE DADOS (EX.NOME)			
CÓDIGO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO										
NOME EMPRESARIAL											
A. DE PAULA	CASTRO	- ME									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAULINO	ETNAMOD	г								NÚMERO	71
COMPLEMENTO	FINAMOR	BAIRRO / I	DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO N	10.000
COMPLEMENTO		CENT						29390	-000	(Uso da Junta	
MUNICÍPIO IUNA					UF ES	CORREIO ELET	RÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO	CAPITAL (por extenso)								
10.000	,00	DEZ	MIL REAIS.								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11	COM. VA		ART.P/ANI	MAIS,	RAÇÎ	ÃO E AN	IMAIS V	/IVOS P/	CRIAÇ	ÃO DOM	EST.;
5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E "CAMPING"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ADUBOS.											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA 20-02-20		MERO DE INSCRI	ÇÃO NO CNPJ L87/0001-	TRANSFERÉ NIRE anterio		EDE OU DE FILIA	L DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNT DEPENDENTE D AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENT	I - Olivi
ASSINATURA DA FIRMA PELO	D EMPRESÁRIO (o		8 te/ assistente/gerente/pro	curador)							
× ha	1 7	ula	Centre		15						
DATA DA ASSINATURA 17-03-20		SINATURA DO EN	IPRESÁRIO (
	X	M	all)							
DEFERIZO. PUBLIQUE-SE E A		^ _	ERCIAL AUTENTICAÇÃ	0				14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (14 (##FE602-4-2-30-0-3-
	7			SOE Prot	TIFICO (Nº: 200 ocolo: (2 1 01	D REGISTRO 050266667 05/026666-1 139619 4	OO EST. ES D EM: 25/04	1/2005	***************************************		

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL

2025-3B2553 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:47 PÁGINA 2 / 5

	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
W.	Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2025-3B2553 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:47 PÁGINA 3 / 5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO I	OO REGISTRO DE EMP	RESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FI	JAL (preench	ner somente se	ato referente a fil	ial)		985 S 8 5	
	3210139	619-4									
NOME DO EMPRESÁRIO (comp				000	0.7	0	2000	ele:			
NATURAL DE (cidade e sigla do			UF	0		MACIONALIDA	The second second	^	ESTADO CIV	L	
GUAÇUÍ			ES		BR	ASILE:	IRA				
M⊠ F□	REGIME DE BENS (se	casado)		(mãe)							
ROGERIO ALME	IDA DE CA	STRO		MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA CASTRO							
NASCIDO EM (data de nascimer 20-03-1980	nto) IDENT	TIDADE número		Órgão emis	SP1	rc	UF E	ES	CPF (número		-39
EMANCIPADO POR (forma de e	mancipação – somente r	no caso de menor)									
DOMICILIADO NA (LOGRA	ADOURO - rua, av, etc.)								1	NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP 2.9	560-		CÓDIGO DO MUNICÍPIO Uso da Junta Comercia	
MUNICÍPIO GUAÇUÍ										es Es	
declara, sob as periode declarada declar	penas da lei, quer à Junta	não estar impedido o	de exe	ercer at	ividade	e empre	sária, que	e não	possui	outro registro	o de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO	DO EVENT	O DESCRIÇ	ÃO DO EVENTO		3 DOG (EV NOME)	
0 0 2	ALTERAÇÃO 021 DESCRIÇÃO DO EVENTO CÓDIGO DO EVE						CÃO DO EVENTO		ADOS (EX.NOME)	
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVEI	VIO.			00 21 211						
NOME EMPRESARIAL											
A. DE PAULA	CASTRO-ME									W'MEDO	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. WAND	FRIFY									NÚMERO 265	
COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO											
		CENTRO					100000	9500-	000	(Uso da Junta Comercial	
MUNICÍPIO ALEGRE	W			ES	CORREIO E	LETRÔNICO (I	E-MAIL)				
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)									
10.000	,00	DEZ MIL REAIS.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11	COM. VARE	BJETO EJ. DE ART. P/AÌ	NIMA	IS,RAC	ÇÃO E	ANIMA	is vivo	OS P/	CRIA(ÇÃO DOMEST	CICA;
Attvidades secundárias - 5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E "CAMPING"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ADUBOS.											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA	ASSEST	1	TRANSFER		DE OU DE F	FILIAL DE OUT	RA UF		UF	USO DA JUNTA COMER DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM
20-02-20		.532.187/0001-						-		GOVERNAMENTAL L	3-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO	EMPRESARIO (ou pel	o representante/ assistente/gerente/proc	urador)								
DATA DA ASSINATURA	ASSINA	TURA DO EMPRESÁRIO									
22-05-20	06	1									
PARA USO EXCLU	SIVO DA JUNT		De Space	1270						Louis T.	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E A	mound	AUTENTICAÇÃO	JL CI	INTA CO ERTIFICO DB Nº: 20	O REGIS	STRO EM:	ST. ESP. S 07/06/200	ANTO 6			
Chefe do Es	naz ni Zambro. scritório Regional/ o de Itapemirim	Em	Pr	rotocolo: :32 1 C	06/0370	28-9		1	A 644 35	84 V.	
	26,06			v			PAULO CI		ECACICI I		

Departamento Nacional de Registro do Comércio	100	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio
- Fill tallion at the global do Contendo	-;-	Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	DO REGISTRO DE	EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA EILU	Al (preenchs	Minus and	Maria di A		
		39619-4		THE DATE OF	- (proencile	r somente se ato	oreme a nilal)		
NOME DO EMPRESÁRIO (com					2				
ANDRE DE PAU		RO _	2 2 2	2.0	^^				
		ES	2		ASILEIR.	A	ESTADO C	IVIL	
M⊠ F□	REGIME DE BENS	S (se casado)							
ROGERIO ALME	IDA DE (CASTRO		(mãe) MARIA	DO R	OSARIO	DE PAUL	A CASI	'RO
NASCIDO EM (data de nascime 20-03-1980	nto) II	DENTIDADE número		Órgão emissor	SPTO		UF ES	CPF (núme	125
EMANCIPADO POR (forma de e	emancipação - some	ente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGR	ADOURO – rua, av,	etc.)							NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
							29500	-000	(Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE									UF ES
declara, sob as p empresário e rec	penas da le quer à Junt	ei, não estar imped ta Comercial do Es	ido de exe	ercer ativ	dade e	empresár	ia, que não	possu	i outro registro de
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO A	ATO .		CÓDIGO DO		DESCRIÇÃO D	O EVENTO		
002	ALTERAÇ			02	1	ALTERA	ÇÃO DE I	DADOS (EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E	VENTO		CÓDIGO DO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO	DEVENTO		
NOME EMPRESARIAL									
A. DE PAULA	CASTRO-M	1E							
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DR. WAND	FRIFY								NÚMERO
COMPLEMENTO	11111111	BAIRRO / DISTRITO					CEP		164
		CENTRO					29500-	-000	(Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE					REIO ELET	RÓNICO (E-MAIL)			
		41		ES					
VALCR DO CAPITAL - R\$	0.0	VALOR DO CAPITAL (por exter	10.160						
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO		5						
CONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/04	COMÉRCI	IO VAREJISTA D S DE ESTIMAÇÃO	E ANIMA:	IS VIVO	S E !	DE ARTI	GOS E A	LIMENT	OS PARA
Atvidades secundárias	COMÉDGI	IO HADELLOWS D							
4771-7/04		O VAREJISTA D							
4763-6/04	COMERCI	O VAREJISTA D	E ARTIGO	DS DE C	:AÇA,	PESCA	E CAMPII	NG.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADI	ES NI ME	RO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊN	CIA DE SEDE O	II DE ER III	DE OUTTO			
20-02-200		.532.187/0001-	NIRE anterior	CIA DE SEDE O	O DE FILIAL	DE OUTRA UF			JSO DA JUNTA COMERCIAL JEPENDENTE DE UTORIZAÇÃO OVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
SSINATURA DA FIRMA PELO E	MPRESÁRIO (ou pe	98 elo representante/ assistente/gerente.	/procurador)						
A.80 T	Lavea		20						
05-10-200		ATURA DO EMPRESÁRIO							
		T. COU.							
	VO DA JUN		ÃO			istaci - Es			
PUBLIQUE-SE E AR	QUIVE-SE.	AUTENTICAÇ	AU						
Joseph March	/)		· di	JUNTA (OMER	CIAL DO E	ST. ESP. SA 13/10/2009	NTO SOB Nº	20091242487
Aldair Pie	silone	6	13	Protocol	o: 09/12	4248-7, DE	13/10/2009		
Aldair Plassi Lopes Servidor da JUCEES		7							martine.
Servidor da	JUCEES		Empre	esa:32 1 FAULA CA	01396 STRO -	19 4 ME	V	6 2	Extr.
ATA DA ASSINATURA 05-10-200 ARA USO EXCLUS DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AR	9 ASSIN. VO DA JUN QUIVE-SE.	TA COMERCIAL AUTENTICAÇ	25	CERTIFIC	COORE	GISTRO EM	13/10/2009	NTO SOB Nº	20091242487

SECRETARIO-GERAL

2025-3B2553 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:47 PÁGINA 4 / 5



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:47:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3B2553

2025-3B2553 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 14:47 PÁGINA 5 / 5



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Realizado em: 06/10/2025 14:49:26 - Horário de Brasília - UTC-3





Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (18)

#39 - 2025-2ZCJ6N - ALTERAÇÃO 01 cont. #40 - 2025-63B9TK - ALTERAÇÃO 02 (3) #41 - 2025-JB533D - ART andre 25 #42 - 2025-FH4LTC - Certidao neg. fed. #43 - 2025-SKSK0B - certidão negativa est,

#44 - 2025-6J5LF3 - certidao negativa P fisica crmv #45 - 2025-PF92R3 - certidao negativa P Juridica crmv #46 - 2025-8ZD27J - certidao 05532187000198 #47 - 2025-Q3WC6W - certificado de registro PJ crmv #48 - 2025-K92G2W - CNH e CRMV

#49 - 2025-6G7TM0 - Cnpjreva Comprovante.asp

#50 - 2025-4S6BV4 - Consulta Regularidade do Empregador-1 (2)

#51 - 2025-XQRBP4 - contrato credenciamento 07-25 1 #52 - 2025-ZC99ML - contrato credenciamento 7-25 2 #53 - 2025-L3192F - contrato credenciamento 07-25 3

#54 - 2025-W594R0 - contrato credenciamento 07-25 4 #55 - 2025-3B2553 - REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - REGISTRO E ALTERAÇÕES - A DE PAULA CASTRO

#56 - 2025-6KPBCN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 14:49:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 14:49:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6KPBCN

PÁGINA 1/1 2025-6KPBCN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 14:49



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-TJD63B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/10/2025 16:07

Realizado em: 06/10/2025 16:07:22 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#57 - 2025-TJD63B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

para parecer

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DESTINO

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 06/10/2025 16:07:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 16:07:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TJD63B



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-570ZX5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/10/2025 16:45 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 07/10/2025 16:45:13 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#58 - 2025-570ZX5 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Para correções.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 07/10/2025 16:45:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:45:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-570ZX5

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de adesão nº 025/2025 Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R Município: Alegre/ES

TERMO DE ADESÃO № 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

07/10/2025 16:46 PÁGINA 1 / 13

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 – Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário, Sr. FELIPE RIGONI LOPES, nomeado pelo Decreto nº 247-S, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, em 01 de fevereiro de 2023, inscrito sob a matrícula de n° 4752325 e o MUNÍCIPIO DE ALEGRE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEMROD EMERICK, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx71, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-96, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 26 de julho de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 5465-r DE 04 DE AGOSTO DE 2023 , bem como nas alterações posteriores dessesinstrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE ADESÃO, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA.

- 01. O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao Programa PET VIDA que tem como objetivo investir em ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro estadual e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município aderente. O programa é promovido pelo Governo Estadual do Espírito Santo, nos termos das normatizações estabelecidas.
 - 02. O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:
- a) assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, incluindo a regularidade do processo de contratação para a execução do programa, na forma do Art. 14 da Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023 e suas alterações posteriores;
- b) assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as suas ações realizadas no âmbito do Programa PET VIDA;
- c) dispor de conselho de fiscalização e acompanhamento das aplicações de recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE ou BEM-ESTAR ANIMAL constituído por meio da Lei Municipal nº 3.457/2017;
 - d) elaborar Plano de Trabalho em conformidade com as legislações da SEAMA, para

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

análise e aprovação da SEAMA, com vistas a execução do Programa PET VIDA no município;

- e) publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do Programa PET VIDA;
- f) cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
- g) elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação ou aquisição de ações necessárias à execução do programa, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros;
- h) designar um coordenador para o programa no município e, na hipótese deste deixar de ser agente público, com as respectivas responsabilidades convencionadas em normatização futura;
- i) aplicar os recursos transferidos pela SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL exclusivamente em despesas clasificadas no plano de trabalho para fins do art. 7º da lei complementar 1.052, de 25 de julho de 2023, mantendo-os em conta bancária específica e exclusica para o recebimento dos recursos oriundos do programa pela modalidade fundo a fundo;
- j) emitir relatório de gestão, e o submeter à SEAMA para monitoramento e avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida ao órgão responsável;

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 16:46 PÁGINA 2 / 13

- k) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Adesão e com o Programa PET VIDA;
- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolver à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- m) proceder à divulgação institucional do programa, nos moldes constantes da página do https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida, mantida no sítio da SEAMA do Governo do Estado do Espírito Santo, na Internet;
- n) promover o envio oficial deste TERMO em vias originais, acompanhado da documentação exigida, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEAMA do Governo do estado do Espírito Santo para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza, com cópias para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
- o) Utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.
- p) Manter atualizadas, no referido sistema, todas as informações relacionadas à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo registros de atendimentos,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

despesas realizadas, resultados obtidos e quaisquer outros dados requeridos pelos órgãos de controle e fiscalização estadual.

- q) Responsabilizar-se pela veracidade, completude e tempestividade das informações inseridas no sistema, ciente de que a omissão ou o lançamento de dados inverídicos poderá implicar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 03. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 30/01/2026.
- 04. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do fundo municipal de meio ambiente ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;.
- O5. Enviar relatório de gestão sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal.

07/10/2025 16:46 PÁGINA 3 / 13

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

- 06. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do município, para:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - III realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - IV finalidade diversa da estabelecida no programa, ainda que em caráter de emergência;
 - v realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VIII repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
- IX pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas nas normatizações do Programa e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 07. Na hipótese de paralisação das atividades, o município deverá informar a SEAMA, através do E-docs, no prazo máximo de 10 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 08. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Vitória Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

privilegiados que forem.

- 09. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.
- 10. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.
- 11. O presente Termo de Adesão está vinculado ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município e aprovado pela Comissão competente

Vitória/ES, 12 de junho de 2025.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

07/10/2025 16:46 PÁGINA 4 / 13

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente	Proponente CNPJ					
SECRETARIA D	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA 31.752.645/0001-04					
Endereço						
Rua Dr. João Ca	Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.					
Cidade:	UF	CEP	Telefone Esfera Adn		Esfera Administrativa	
Vitória	ES	29057-530			Estadual	
Nome do Dirigei	Nome do Dirigente do Órgão Proponente				RG/ Órgão Expedidor	
FELIPE RIGONI LOPES						
Cargo					Telefone	
Secretário de Es	stado					

1.2 MUNICÍPIO

Município	CNPJ 27.174.101/0001-35			
ALEGRE				
Endereço	Cidade:	UF	CEP	
Praça Getúlio Vargas nº 01 - Centro	Alegre	ES	29500-000	
Telefone				
28 3300-0001				
Nome do Representante Legal 1	CPF		RG/ Órgão Expedidor	
Nemrod Emerick	xxx.xxx96		xxxxx71 SSP -ES	
Cargo	<u>'</u>		Telefone	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			(28) 99886-6934	
Nome do Representante Legal 2	CPF		RG/ Órgão Expedidor	
Graziela Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-11		xxxxx73 / SSP-ES	
Cargo	Telefone			
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			(28) 99886-7812	

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 16:46 PÁGINA 5 / 13

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução	
	Início	Término
O presente termo tem por objeto ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município.	06/2025	30/01/2026



		ĺ
		i
		i
		i
		i
		i
		i
		i
	ſ	i

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Enfrentamos desafios cotidianos, em relação a situação do controle populacional de cães e gatos no município de Alegre, pois tem sido muito frequente os casos de abandono de cães adultos e idosos, e de ninhadas de filhotes em todo o município, inclusive na zona rural. Os maus tratos são frequentemente objeto de denúncias, ganham repercussão e causam indignação, e constituem um problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. Cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono. Vale ressaltar que a superpopulação de cães e gatos nas cidades configura-se em um problema de saúde pública, expondo os seres humanos a riscos como a possibilidade de transmissão de zoonoses, agressões, mordeduras e acidentes automobilísticos. A contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo é constante em vários pontos da cidade e é outro problema derivado da superpopulação e abandono dos animais.

A implantação de um programa contínuo de controle da população animal, além da alocação de recursos financeiros, técnicos e humanos, é uma urgência e exige um planejamento que englobe diagnóstico, ações preventivas, controle, monitoramento, avaliação e dedicação permanente.

PÁGINA 6 / 13

07/10/2025 16:46

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Uma estratégia importante para subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública a implementação de um programa de controle populacional é o registro, ou seja, a identificação de animais com a finalidade de formar um sistema de informação com dados que relacionem os proprietários aos seus animais. Deste modo, o registro e a identificação são instrumentos de responsabilização do proprietário, fomentam a cultura de propriedade, posse ou guarda responsável e possibilitam conhecer e dimensionar as populações de cães e gatos. Por questões de bemestar humano e animal se faz necessário a assistência médica veterinária a estes animais em situação de vulnerabilidade. Igualmente importante são as ações que estimulam a população à prática de adoção de animais, bem como o fortalecimento de ações já realizadas através dos projetos da educação ambiental, associações de proteção animal, e protetores voluntários, considerando que estas instituições necessitam com urgência de apoio do Poder Público.

O município de Alegre realmente se compromete com políticas públicas voltadas à "causa animal", mas não há estrutura suficiente capaz de atuar no atendimento de tantos casos de abandono e mau tratos. Assim, a estratégia mais plausível e inteligente seria atuar principalmente na realização de esterilização de cães e gatos com a finalidade de controle populacional. No tocante ao atendimento prioritário, este deve ser aplicado aos animais de rua e os pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda, objetivando assim a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios.

Importante ressaltar a necessidade e obrigatoriedade da aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.

A participação neste programa se justifica pela necessidade urgente de intervir principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social, visto que, é uma demanda que se multiplica diariamente, considerando a velocidade reprodutiva que necessita ser vencida, e a urgência em frear não apenas essa velocidade reprodutiva, mas também os demais problemas que acompanham este crescimento, atuando de forma permanente no controle populacional.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns dos Partícipes:

- Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;
- Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;
- c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
- d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
- Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
- g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;
- h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;



- Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizálas para o alcance dos objetivos;
- j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar in loco a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 16:46 PÁGINA 7 / 13

- j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (município de Alegre)

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
- discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS /	FORMA DE E	XECUÇÃO	PERÍODO		
IIENS	ATIVIDADES	UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo	1	7 dias	21/05/2025	27/05/2025
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho	1	10 dias	21/05/2025	31/05/2025
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1- Cadastramento (clinicas credenciadas)	3 meses	21/05/2025	21/08/2025
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento	1 - minuta	1 mês	21/05/2025	21/06/2025
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta	1 plano de ação	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro	Criação de ícones e conteúdo	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	5 meses	07/2025	30/01/2026

07/10/2025 16:46 PÁGINA 8 / 13

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Vitória Alves Pavesi Simão	(28) 99973-8776	vitoriapavesi@hotmail.com

5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
Flavia Campos de Azevedo Lucindo (Médica veterinária Responsável Técnica)	(28) 99961-0991	lucindoflavia@gmail.com
3. Luana Carcabrini Souza	(28)99984-9219	lcarcabrinisouza@gmail.com
4.Luciano Melo Moulin	(28)999230886	lucianomelomoulin@gmail.com



6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META		ALCANCE SOCIAL
Ações de esterilização • Castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães	Fêmeas: 40 indivíduos Machos: 15 indivíduos	Controle populacional e epidemiológico principalmente nas localidades ou regiões com necessidades de atendimento prioritário ou emergencial, devendo o tratamento ser priorizado aos animais pertencentes ou localizados em áreas de interesse social, sendo os errantes prioridade nas comunidades de baixa renda, e em seguida os animais pertencentes aos moradores portadores de CADunico e render per capita compatível com programas de auxílio governamental, e por último serão atendidas as demandas de castração de protetores independentes atuantes no município e cadastrados da Sec. Executiva de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável do município. Também serão atendidos os animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos. Objetivando, assim, a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive dos animais não domiciliados nas áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, dentro dos limites do município de Alegre.
Ações de Suprimento • Aquisição de suprimentos para pós operatório (colar pós cirúrgico e roupa pós cirúrgica) • Medicação pós operatória completa	20 itens 70 unidades	Disponibilidade de suprimentos necessários a para cuidados pós cirúrgicos. Objetiva garantir a recuperação e saúde dos animais após realização de procedimentos cirúrgicos e/ou emergências de animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos.
Ações de cadastramento • Microchipagem NFC de caninos e felinos	70 unidades	Serão atendidos todos os animais que passarem pelo processo cirúrgico da castração e animais já sob custódia do município disponíveis à adoção. Com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.
Ações de saúde • Consultas clínicas, internação; • Vacinação (V-8 para caninos e V-4 para felinos); • Hemograma	88 unidades	Disponibilizar consulta e principais exames para triagem (exame de sangue), testes rápidos, os principais tratamentos de endo e ectoparasitas de cães que se enquadrem nos critérios do programa.
 Ações de urgência e emergência Cirurgias de redução de fraturas; Radiografia simples; Ultrassonografia abdominal; Procedimento cirúrgico; Cirurgia de amputação de membro toráxico ou pélvico em canino; Anestesia local e outras. 	11 unidades totais	Disponibilizar cirurgias nas situações de urgência e emergência, como acidentes e intoxicações, de cães que se enquadrem nos critérios do programa.

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 16:46 PÁGINA 9 / 13

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
Castração cirúrgica dos animais Castração em canino fêmea; Castração em canino macho;	R\$ 42.826,89 (60,0 %)
 Ações de Suprimento Colar pós-cirúrgico e Roupa pós-cirúrgico; Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico). Ações de cadastramento Microchipagem NFC de caninos e felinos 	R\$ 6.638,00 (9,3%) R\$ 5.282,00 (7,4%)
 (material /medicamento e aplicação). Ações de Saúde: Consulta clínica diurna; Internação clínica (1h ou 24h); Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação); Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação); Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães; Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos; Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães e gatos; Antiparasitário contra pulgas e carrapatos; Hemogramas. 	R\$ 11.549,00 (16,18%%)
 Ações de urgência e emergência Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos; Cirurgia de redução de fraturas; Eutanásia em caninos/felinos; Radiografia simples em até duas posições; Ultrassonografia abdominal; Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos; Cirurgia de amputação de membro toráxico ou pélvico em canino/felino; Anestesia local (1 mL); Anestesia injetável. 	R\$ 5.082,24 (7,12%)
CUSTEIO TOTAL:	R\$ 71.378,13

PÁGINA 10 / 13

07/10/2025 16:46

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

[,	AÇÃO	VALOR
1		



_	
BEM-ESTAR ANIMAL (PET VIDA) • Ações de Saúde – 163 itens: • Consulta clínica diurna; • Internação clínica (1h ou 24h); • Vacina V-8 para caninos (medicamento e	R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

PÁGINA 11 / 13

07/10/2025 16:46

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	52.090.795/0001-70
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

10. PLANOS DE AÇÃO.

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);

Os novos cadastros serão realizado na SEMADS - Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo o protetor preencher a ficha disponibilizada e levar os documentos pessoais. Os cadastros já existentes do Chamamento Publico Municipal serão também utilizados.

 II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;

Os animais errantes são indicados pelos protetores, e verificados e recolhidos pela equipe do Bem-estar Animal da SEMADS. A gerência de bem-estar animal fará seu registro e este animal ficará recolhido nas dependências públicas do Centro de Castração Municipal. O município tem um Local para manter os animais antes e após os atendimentos. A SEMADS através da gerência de bem-estar animal possui veículo modelo com caçamba e caixas de transporte em vários tamanhos para acomodar os animais. Após os procedimentos e estando o animal recuperado, este será devolvido ao seu local de origem.

III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);

A Educação Ambiental com foco em Bem-Estar Animal deve ter como objetivo sensibilizar e conscientizar a população, especialmente crianças e jovens, sobre a importância de tratar os animais com respeito e carinho, além de fornecer informações sobre como cuidar de animais de companhia e animais de produção. O plano deve incluir atividades educativas, campanhas de conscientização e a promoção de práticas de guarda responsável. Educação em Escolas: Desenvolvimento de palestras adaptadas a diferentes faixas etárias; Comunidade: Campanhas de conscientização em áreas públicas (praças, parques, feiras); Apoio a eventos de bem-estar animal (feiras de adoção)

IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

No momento da inscrição os solicitantes serão instruídos e assinarão os termos de responsabilidade. As feiras de adoção já ocorrem no município a ocorrerão em datas a serem posteriormente programadas após levantamento de demanda. As datas serão informadas dentro da ART e dos relatórios do Programa.

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

A comunicação será dentro do site oficial da Prefeitura Municipal e das suas redes sociais. Divulgações também serão realizadas em carro volante e na rádio quando eventos forem programados.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO

12.2 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

Alegre/ES, 06 de junho de 2025

NEMROD

Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK: 27048 EMERICK: 27048542896 Dados: 2025.06.06 15:31:34 -0300'

PÁGINA 12 / 13

07/10/2025 16:46

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

NEMROD EMERICK

Prefeito de Alegre

12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela								
Comissão de acompanhamento do Programa	Estadual	de	Controle	Populacional	е	Bem-Estar	de	Animais
Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agoste	o de 2023.							

Vitória/ES, ___de ______de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:46:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-316XRB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 16:46 PÁGINA 13 / 13

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-316XRB



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO



Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-NFJ68T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/10/2025 16:47 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 07/10/2025 16:47:20 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#59 - 2025-316XRB - TERMO DE ADESÃO № 025-2025 SEAMA #60 - 2025-NFJ68T - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Termo de adesão SEAMA 025/2025

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 07/10/2025 16:47:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:47:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NFJ68T



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-D118TQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/10/2025 16:51

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7

Realizado em: 07/10/2025 16:51:24 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#14 - 2025-8RN31H - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.22.09 (2)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#61 - 2025-D118TQ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Documento desatualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 07/10/2025 16:51:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:51:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D118TQ



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-PMQR5J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 16:04

Realizado em: 08/10/2025 16:04:27 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)

#5 - 2025-T7J803 - ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09 #6 - 2025-KZNKQV - DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09

DOCUMENTO ENTRANHADO

#62 - 2025-PMQR5J - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Documentos estavam sem assinatura.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 08/10/2025 16:04:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/10/2025 16:04:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PMQR5J





PÁGINA 1/2

08/10/2025 11:50

2025-NH57XS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA № 017/2025

Setor(es) requisitante(es): Gerência do Bem Estar e Proteção Animal

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3300-0107

Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável – SEMADS

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br Telefone: (28) 3300-0107

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, tais como atropelamentos, mordeduras, denúncias de maus tratos, entre outros, vêm aumentando consequentemente. Com a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, se pretende atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais.

2.OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos veterinários em cães e gatos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo tem por base o recurso recebido do Programa Estadual Pet Vida.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Flavia Campos de Azevedo Lucindo e Graziela Ferreira da Silva.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

O período de necessidade da demanda durará enquanto não esgotada a verba destinada pelo Programa Estadual Pet Vida e contrapartida.

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Não se aplica.

Alegre/ES, 05/09/2025.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária – CRMV/ES 2244

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 08/10/2025 11:50:52 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 11:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NH57XS





2025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 1 / 7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP N°: 007/2025 Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. o que leva à necessidade, além de promover a castração, de se atender os animais em situações de urgência e emergência. Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), conforme Anexo II da PORTARIA N.º 006-R, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo), cujos valores de repasse foram distribuídos através da PORTARIA Nº 047-R, de 28 de dezembro de 2023 (também anexa), estando em curso o 2º Ciclo. Conforme Tabela Pet (Anexo I da Portaria nº 046-S) a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES meioambiente@alegre.es.gov.br





:025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 2 / 7

Art .225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender a necessidade do problema apresentado é a contratação Por inexigiibilidade após Chamamento Público, através de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações	de esterili	zação	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3
06	AE.09	Castração Em <mark>Felino Fê</mark> mea, De Até 8 Kg, com fio de sutur <mark>a absorv</mark> ível	10
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de	5

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br





2025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 3 / 7

		sutura absorvível.			
Ações	de Surpir	mento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43		
Ações	de Cadas	stramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48		
Ações	de Saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10		
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20		
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5		
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15		
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10		
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2		
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5		
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5		
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3		
19	AS.29	Hemograma	20		
Ações	de Urgên	cia e Emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0		
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0		
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0		
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1		
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4		
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6		
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0		
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0		
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1		
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1		
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0		
6. ES	6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
14		IDENTIFICAÇÃO	VALOR		
			<u> </u>		





2025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 4 / 7

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações o	de esteriliz	ação			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações (de suprime	nto			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações (de cadastra	amento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações (de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00

Rua Dr. Chacon, 212 - Térreo - Centro - CEP 29.500-000 - Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br





2025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 5 / º

AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
de urgência	a e emergência			
AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas c <mark>ompl</mark> exas em gatos	0	1.387,67	0
AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
GERAL		248	70V	40.286,80
	AS.27 AS.29 le urgência AU.33 AU.34 AU.35 AU.36 AU.37 AU.38 AU.39 AU.40 AU.41 AU.42 AU.43	AS.27 Antiparasítário contra pulgas e carrapatos AS.29 Hemograma Ie urgência e emergência AU.33 Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães AU.34 Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães AU.35 Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos AU.36 Eutanásia em caninos AU.37 Eutanásia em felinos AU.38 Radiografia simples em duas posições AU.39 Ultrassonografia abdominal AU.40 Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino AU.41 Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino AU.42 Anestesia local (1ml)	AS.20 leitura para FIV/FELV em gatos AS.27 Antiparasítário contra pulgas e carrapatos AS.29 Hemograma 20 Ide urgência e emergência AU.33 Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães AU.34 Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães AU. 35 Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos AU.36 Eutanásia em caninos AU.37 Eutanásia em felinos AU.38 Radiografia simples em duas posições AU.39 Ultrassonografia abdominal AU.40 Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos AU.41 Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino AU.42 Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino AU.43 Anestesia local (1ml) O	AS.26 leitura para FIV/FELV em gatos AS.27 Antiparasítário contra pulgas e carrapatos AS.29 Hemograma 20 51,97 de urgência e emergência AU.33 Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães AU.34 Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães AU.35 Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos AU.36 Eutanásia em caninos AU.37 Eutanásia em felinos AU.38 Radiografia simples em duas posições AU.39 Ultrassonografia abdominal AU.40 Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos AU.41 Membro torácico ou pélvico em felino AU.42 Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino AU.43 Anestesia local (1ml) O 25,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ATA de Registro de Preços nº 000140/2023, Pregão Eletrônico nº 000047/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e,

consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

2025-0HZQJB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 11:50 PÁGINA 6 / 7

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária CRMV ES 2244– Matrícula 6113

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 08/10/2025 11:50:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 11:50:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0HZQJB



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-4Z6TZ5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 16:05

Realizado em: 08/10/2025 16:05:43 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#63 - 2025-NH57XS - DFD(1) #64 - 2025-0HZQJB - ETP - CANIFEL

#65 - 2025-4Z6TZ5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Documentos atualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 08/10/2025 16:05:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:05:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTÓ NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4Z6TZ5



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-93QQCB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/10/2025 16:07

Realizado em: 08/10/2025 16:06:59 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM DESTINO

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#66 - 2025-93QQCB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Processo atualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 08/10/2025 16:06:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:06:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-93QQCB



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-GJTZQ9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2025 08:09 PÁGINA 1/1

Realizado em: 09/10/2025 08:09:24 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

DESTINO THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#67 - 2025-GJTZQ9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 09/10/2025 08:09:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:09:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJTZQ9

PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

2025-82LCR3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2025 08:54 PÁGINA 1 / 3

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação inexigível, as quais se encontram previstas no art. 74 da referida norma. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável.

Ademais, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito do Edital de Credenciamento, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente, Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Dessa forma, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento, foram legitimamente selecionados, motivo pelo qual se encontram aptos para serem contratados por Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Alegre/ES.

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta procuradoria OPINA pela possibilidade de contratação com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

2025-82LCR3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2025 08:54 PÁGINA 2 / 3

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO GPGM - PGM - PMAL assinado em 09/10/2025 08:54:38 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:54:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-82LCR3



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1/1

2025-G2CSR0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2025 08:54

Realizado em: 09/10/2025 08:54:53 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS **GOVERNAMENTAIS**

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2) #68 - 2025-82LCR3 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO #69 - 2025-G2CSR0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO GPGM - PGM - PMAL assinado em 09/10/2025 08:54:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:54:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PRÒCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G2CSR0



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



09/10/2025 09:50 PÁGINA 1 / 1

2025-NSFKK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Realizado em: 09/10/2025 09:50:23 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEN

PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#70 - 2025-NSFKK6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Anexar a cópia integral do processo de credenciamento aos autos, a fim de assegurar a completa instrução processual e o devido amparo documental.

Revisar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), procedendo ao enquadramento correto no artigo da Lei nº 14.133/2021 que ampara a inexigibilidade, conforme o caso concreto.

Revisar o Termo de Referência (TR), tendo em vista que o documento atualmente apresentado encontra-se direcionado ao procedimento de credenciamento, devendo, portanto, ser adequado à modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverá ser inserida expressamente no Termo de Referência a fundamentação legal que ampara a inexigibilidade de licitação, com destaque para o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação constante no parecer jurídico acostado aos autos

Após as devidas correções, retornar os autos para nova análise e posterior manifestação quanto à regularidade do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 09/10/2025 09:50:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 09:50:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NSFKK6



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-MCVZCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:22

Realizado em: 13/10/2025 14:22:15 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2) #22 - 2025-VQV39T - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ. Paula #64 - 2025-0HZQJB - ETP - CANIFEL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#71 - 2025-MCVZCX - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

Os documentos foram atualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CMMA - SEMADS - PMAL assinado em 13/10/2025 14:22:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:22:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MCVZCX





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, **a qual será realizada por inexibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução do respectivo processo administrativo.

ETP Nº: 007/2025 **Data da Elaboração**: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A elevada taxa de abandono de cães e gatos em Alegre/ES tem ocasionado descontrole populacional desses animais, tanto em residências, especialmente nas famílias mais vulneráveis, quanto em vias públicas. Para enfrentar essa situação, são necessárias ações de controle populacional, incluindo castração, bem como atendimento a animais em situações de urgência e emergência. Considerando a especificidade dos serviços a contratação da empresa A. DE PAULA CASTRO será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando celeridade e eficiência na execução das ações previstas, conforme previsto no Termo de Referência.

O município de Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), cujos recursos, distribuídos conforme Portarias n.º 006-R/2025 e 047-R/2023, são aplicados na defesa, proteção e controle populacional de animais no município, estando em curso o 2º Ciclo., visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 1 / 10





A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 2 / 10





13/10/2025 14:18 PÁGINA 3 / 10

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA A. DE PAULA CASTRO entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência,

adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender à necessidade apresentada consiste na contratação da empresa A. DE PAULA CASTRO por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular do serviço prestado e da inviabilidade de competição entre fornecedores, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida assegura celeridade e eficiência na execução dos serviços veterinários necessários, incluindo atendimento de urgência e emergência e ações de controle populacional de cães e gatos. A presente contratação tem como base o chamamento público prévio realizado para fins de credenciamento das empresas prestadoras de serviços veterinários, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações	de esterili	zação	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br





04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de	5

		sutura absorvível.	
Ações	de Surpir		
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43
Ações	de Cadas	tramento	
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48
Ações	de Saúde		
10	AS.16	Curativo simples	10
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3
19	AS.29	Hemograma	20
Ações	de Urgên	cia e Emergência	
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 4 / 10





30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0		
6. ES	6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
	IDENTIFICAÇÃO VALOR				

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 5 / 10





-					
Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações o	de esteriliz	ação		· ·	
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 Å 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações o	de suprime	nto			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações o	de cadastra	amento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
	de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 6 / 10





13/10/2025 14:18 PÁGINA 7 / 10

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00		
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00		
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40		
Ações o	Ações de urgência e emergência						
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0		
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0		
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0		
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65		
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32		
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90		
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0		
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72		
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90		
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69		
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0		
TOTAL	GERAL		248		40.286,80		

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ATA de Registro de Preços nº 000140/2023, Pregão Eletrônico nº 000047/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA). EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e,

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br





consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 8 / 10

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária CRMV ES 2244- Matrícula 6113

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

2025-8N2TZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:18 PÁGINA 9 / 10

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 13/10/2025 14:18:44 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 13/10/2025 14:08:08 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:18:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8N2TZD





PÁGINA 1 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08

<u>TERMO DE REFERÊNC</u>IA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa A. DE PAULA CASTRO inscrita no termo de credenciamento N° 007/2025, PROCESSO E-DOCS 2025-P04G7 por inexigibilidade para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações	de esterili	zação			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações	de suprim	ento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações	de cadast	ramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
•	de saúde				
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00





PÁGINA 2 / 17

13/10/2025 14:08

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Gr.					
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasítário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL GERAL			248		41.980,39

VALOR TOTAL: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.
- **2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





13/10/2025 14:08 PÁGINA 3 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1

Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado "Pet Vida", e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.

3.2

Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.

3.3

Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.

3.4

A presente contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

3.5

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, com isso a contratação encontra respaldo no artigo 74.

4. DA JUSTIFICTIVA DO QUANTITATIVO

- **4.1** O valor total desta aquisição está estimado em R\$ R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Município acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº 025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).
- **4.2** Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS

5.1. Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 4 / 17

5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da empresa, a





PÁGINA 5 / 17

13/10/2025 14:08

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

- **5.3.** Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.
- **5.4.** Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica contratada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.
- **5.5.** A A. DE PAULA CASTRO, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.
- **5.6.** A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.
- **5.7.** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade
- **5.8**. Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **5.9.** Os microchips serão fornecidos pela contratada.
- **5.10**. Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.
- **5.11.** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **5.12.** Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.
- 5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o





PÁGINA 6 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08

acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

- **5.14.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- **5.15.** Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.
- **5.16.** É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.
- **5.17.** Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.
- **5.18**. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.
- **5.19.** A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.
- **5.20.** Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.
- **5.21.**Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.
- **5.22.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.
- **5.23.** Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.
- 5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 7 / 17

e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos:

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala préanestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa está situada no município de Alegre-ES.





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 8 / 17

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4°, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- Habilitação Jurídica (atendido)
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)
- Qualificação Técnica (atendido)
- Técnico-Profissional (atendido)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;
- **10.2** Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;
- **10.3** Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;
- **10.4** A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- **10.6.** Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada





13/10/2025 14:08 PÁGINA 9 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

dos pontos.

- **10.7.** Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- **10.8.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências:
- **10.9.** É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- **10.10.** Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- **10.11.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa:
- **10.12**. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;
- **10.13.** A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;
- **10.14.** Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;
- **10.15**. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- **10.16.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendorigorosamente às normas técnicas respectivas;
- **10.17.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 10 / 17

realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

- **10.19.** Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- **10.20.** Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- **10.21.** Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- **10.22.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambientee Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos préoperatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariohisterectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;
- 10.24. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- **10.25.** A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento préoperatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 11 / 17

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós — operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré- anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

- **10.27.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **10.29.** Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;
- **10.30.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- **10.31.** Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 12 / 17

com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

- **10.32**. A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para inicio dos procedimentos cirurgico.
- **10.33.** A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analizada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à contratada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;
- **11.2** Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir da emissão da nota fiscal.
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.
- **11.4** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
 - advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **12.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos





13/10/2025 14:08 PÁGINA 13 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **12.4** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **12.5** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **12.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **12.10** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento -** Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA PENALIDADES

- 15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao





13/10/2025 14:08 PÁGINA 14 / 17

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA RESCISÃO

- **16.1.** A rescisão poderá ocorrer por:
- **1. Descumprimento das Condições**: Se o contratado não cumprir as condições estabelecidas nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista: Caso a empresa deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- **3. Interesse Público**: Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- **4. Condenação Judicial**: Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade da empresa.
- 16.2. Procedimento para Rescisão:

O processo de rescisão deve seguir alguns procedimentos formais, como:

- **1. Notificação**: A empresa deverá ser notificada formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa: É comum que a empresa tenha um prazo para apresentar





2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 15 / 17

defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.

- Decisão: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente a empresa.
- **4. Formalização**: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- 5. Registro: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19. DA GARANTIA DO TERMO DO CONTRATO

Não prevê garantias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inexigibilidade prevista, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 74. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica Veterinária-CRMV/ES 2244 Matrícula 6133

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 16/17

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO GVS - SESA - PMAL assinado em 13/10/2025 14:08:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERRIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADOS - SEMADOS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

2025-4KTWP2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:08 PÁGINA 17/17

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4KTWP2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1/1

2025-T048VV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:26

Realizado em: 13/10/2025 14:26:11 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3) #72 - 2025-8N2TZD - ETP - A. DE PAULA CASTRO #73 - 2025-4KTWP2 - Termo de Referência PETvida A.DE PAULA CASTRO

#74 - 2025-T048VV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Documentos atualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CMMA - SEMADS - PMAL assinado em 13/10/2025 14:26:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:26:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T048VV



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-L88X6T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/10/2025 14:27

Realizado em: 13/10/2025 14:27:30 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#75 - 2025-L88X6T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Documentação corrigida.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CMMA - SEMADS - PMAL assinado em 13/10/2025 14:27:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:27:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L88X6T



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE Governo do Estado do ESPIRITO SANTO





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000090/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0P04G7/2025 - Menor Preço Por Item

Item Lote		Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFE MUNICIF ALEC	AL DE						
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00004115	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	10,000	457,020	4.570,20						_
00002		00004116	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	13,000	560,310	7.284,03						
00003		00004117	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	2,000	664,000	1.328,00						
00004		00004118	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	5,000	400,000	2.000,00						
00005		00004119	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	3,000	480,000	1.440,00						
00006		00004120	CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	SV.	10,000	339,970	3.399,70						
00007		00004121	CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	SV.	5,000	300,000	1.500,00						
80000		00004122	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO,	SV.	43,000	80,000	3.440,00						
00009		00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL	UN	48,000	75,410	3.619,68						
00010		00004124	CURATIVO SIMPLES	SV.	10,000	54,900	549,00						
00011		00004125	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	SV.	20,000	122,360	2.447,20						
00012		00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS	UN	5,000	106,000	530,00						
00013		00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS	UN	15,000	106,000	1.590,00						
00014		00004126	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	SV.	10,000	45,900	459,00						
00015		00004127	TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS	SV.	2,000	100,000	200,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE Governo do Estado do ESPIRITO SANTO





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000090/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0P04G7/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE		MUNICIPAL DE		MUNICIPAL DE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
00016		00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	UN	5,000	106,000	530,00										
00017		00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO	UN	5,000	170,000	850,00										
00018		00004123	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	SV.	3,000	119,000	357,00										
00019		00000483	HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,000	51,970	1.039,40										
00020		00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,000	335,650	335,65										
00021		00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,000	252,830	1.011,32										
00022		00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,000	216,150	1.296,90										
00023		00004131	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO EM PELE E ANEXOS	SV.	1,000	509,720	509,72										
00024		00004129	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM FELINO.	SV.	1,000	789,900	789,90										
00025		00002810	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO	UN	1,000	903,690	903,69										
			Valor Total OBTIDO				41.980,39										
			Valor Total VENCIDO				41.980,39										



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:32:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H1PDSH

2025-H1PDSH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 08:32 PÁGINA 4 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade N° 000027/2025 - 15/10/2025 - Processo N° 0P04G7/2025

Vencedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
CNPJ	27.174.101/0001-35
Endereço	PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 1 - Centro - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000
Contato	000000000 aaaaaa@gmail.com

Contato		00000	000000000 aaaaaa@gmail.com					_
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00004115	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	10,00	457,02	4.570,20	
00002		00004116	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	13,00	560,31	7.284,03	PÁGINA 1/3
00003		00004117	CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	2,00	664,00	1.328,00	08:32 P/
00004		00004118	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	5,00	400,00	2.000,00	15/10/2025 (
00005		00004119	CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	3,00	480,00	1.440,00	SIMPLES 15/
00006		00004120	CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	10,00	339,97	3.399,70	CÓPIA SIN
00007		00004121	CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	5,00	300,00	1.500,00	E-DOCS - C
00008		00004122	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO, medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	SV.	43,00	80,00	3.440,00	2025-GZ8MJ9 - E-I
00009		00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL caninos e felinos material, medicamento e aplicação	UN	48,00	75,41	3.619,68	2025-G
00010		00004124	CURATIVO SIMPLES curativo simples	SV.	10,00	54,90	549,00	.,
00011		00004125	CONSULTA CLÍNICA DIURNA consulta clínica diurna	SV.	20,00	122,36	2.447,20	
00012		00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS medicamento e aplicação	UN	5,00	106,00	530,00	
00013		00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS medicamento e aplicação	UN	15,00	106,00	1.590,00	
00014		00004126	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	SV.	10,00	45,90	459,00	
00015		00004127	TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	SV.	2,00	100,00	200,00	
00016		00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES teste snap para cinomose em cães	UN	5,00	106,00	530,00	
00017		00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO teste snap para fiv/fel v em felino	UN	5,00	170,00	850,00	
00018		00004123	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS antiparasitário contra pulgas e carrapatos	SV.	3,00	119,00	357,00	
			1					



Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE



VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

CNPJ		27.174.101/0001-35										
Endereço		PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 1 - Centro - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000										
Contato		000000	0000 aaaaaa@gmail.com									
00019	000	000483	HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,00	51,97	1.039,40					
00020	00020 00002		EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,00	335,65	335,65					
00021	000	002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,00	252,83	1.011,32	3				
00022	000	002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,00	216,15	1.296,90	NA 2 /				
00023	000	004131	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EXTERNO EM PELE E ANEXOS procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	SV.	1,00	509,72	509,72	PÁGI				
00024	000	004129	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM FELINO. cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino.	SV.	1,00	789,90	789,90	5 08:32				
00025	000	002810	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO membro torácico ou pélvico em canino	UN	1,00	903,69	903,69	15/10/202				

Total do Fornecedor: 41.980,39

Total Geral: 41.980,39

2025-GZ8MJ9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:32:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZ8MJ9

2025-GZ8MJ9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 08:32 PÁGINA 3 / 3





2025-7TSQ0S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 08:33 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-P04G7

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal **NEMROD EMERICK**

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE

Setor de Compras – PMA Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7TSQ0S

2025-7TSQ0S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 08:33 PÁGINA 2 / 2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





PÁGINA 1 / 1

2025-J7QVHL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 08:33

Realizado em: 15/10/2025 08:33:12 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4) #76 - 2025-H1PDSH - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES #77 - 2025-GZ8MJ9 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES

#78 - 2025-7TSQ0S - 3) Despacho - Gabinete #79 - 2025-J7QVHL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 08:33:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:33:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J7QVHL



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-T5HHMP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 08:34 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 15/10/2025 08:34:11 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#80 - 2025-T5HHMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

DESTINO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 08:34:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:34:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T5HHMP



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-8TX859 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 11:23 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 15/10/2025 11:23:39 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#81 - 2025-8TX859 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento visando a formalização do contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL GPREF - GAB - PMAL assinado em 15/10/2025 11:23:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 11:23:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8TX859





15/10/2025 13:05 PÁGINA 1 / 2

2025-QR8NZS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Ref. Proc. Nº 2025-P04G7

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

❖ Cód. ID. da Contratação no PNCP: cb1b96da285fae3971d7d56015436aba

❖ Proc. Nº: 2025-P04G7

Data da criação: 08/09/2025

❖ Modalidade: Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE

❖ Tipo: Serviços

❖ UG: PMA

Objeto: Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos.

❖ Valor Total: R\$ 41.980,39 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE

Setor de Compras – PMA Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:05:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QR8NZS

2025-QR8NZS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 13:05 PÁGINA 2 / 2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO



Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-XC5B27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 13:05

Realizado em: 15/10/2025 13:05:28 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#82 - 2025-QR8NZS - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA) #83 - 2025-XC5B27 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 13:05:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:05:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XC5B27



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

15/10/2025 13:06

2025-QHCBTN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Realizado em: 15/10/2025 13:06:01 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#84 - 2025-QHCBTN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 13:06:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:06:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QHCBTN

♠ Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação

Contratações

> Contratações

(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacao) (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)



> Prefeitura Municipal de Alegre >

2025.004E0700001.10.0027 -

Remessa

de dados

Identificação: 2025.004E0700001.10.0027

(/CidadESPortalWelValomestimador: R\$c4b.1980a39EnviarRemessaContratacao)

Processo administrativo: 0P04G7/2025

Autuação: 08/09/2025

Retificação (/CidadESPortalWe

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação b/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Tipo: 01 - Serviços



Objeto: Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Transferências

(/CidadESPortalWeb/লৈ Pestal bastrata Dad প্রায় করিবিত্র তে nsulta/Carregar Remessa Contratacao Transferencia Consulta)



Não há dados enviados para esta contratação.

(/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)



Painel de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 348

contratações

(https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)



(https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/? modulo=5&ano=)



s://www.tcees.tc.br/)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:33:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XT8XRK

2025-XT8XRK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 13:33 PÁGINA 2 / 2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-8373HW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 13:33

Realizado em: 15/10/2025 13:33:58 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)#85 - 2025-XT8XRK - Proc.0P04G7 - 2025
#86 - 2025-8373HW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 13:33:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:33:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8373HW



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-X1MC3R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 13:34

Realizado em: 15/10/2025 13:34:37 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -

AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#87 - 2025-X1MC3R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR AUXILIAR DE MANUTENÇÃO AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 13:34:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:34:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X1MC3R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000027/2025"

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A "Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos", COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

2025-P3TF7H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/10/2025 15:32 PÁGINA 1 / 2

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0027

PROC. No: 2025-P04G7

CONTRATADA: A. DE PAULA CASTRO

CNPJ No: 05.532.187/0001-98

ENDEREÇO: RUA DR WANDERLEY, 164, CENTRO, ALEGRE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e

nove centavos).

ALEGRE/ES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL GPREF - GAB - PMAL assinado em 15/10/2025 15:32:20 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 15:32:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P3TF7H



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7





PÁGINA 1 / 1

15/10/2025 15:41

2025-JDZGVW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Realizado em: 15/10/2025 15:41:29 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#88 - 2025-P3TF7H - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-P04G7) #89 - 2025-JDZGVW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 15/10/2025 15:41:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 15:41:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JDZGVW

- CÓPIA SIMPLES

2025-55WRFH - E-DOCS

PÁGINA 1/2

16/10/2025 07:30

trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Álegre/ES, 15 de outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1652839

<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>

"Inexigibilidade de Licitação nº 000027/2025" regularidade presente Considerando а do procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal no. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0027

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 /

Proc. Nº: 2025-P04G7 Contratada: A. DE PAULA CASTRO CNPJ Nº: 05.532.187/0001-98

Endereço: Rua Dr Wanderley, 164, Centro,Alegre/ES Valor Total: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1652844

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 000170/2025 Dispensa nº 000002/2025

Extrato da Ata de Regis	stro de Preços nº 000170/2025					
Data da Assinatura: 15 2025	5 de outubro de Vigência: 12 meses (15 de outubro de 2026)					
Dispensa (RP) nº 0000	02/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES					
Processo(s) nº:	04QV0H/2025					
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2025.004E0500003.09.0003					
Data da Sessão:	30 de junho de 2025, às 10:14min horas					
Objeto:	Contratação de empresa Especializada no serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nas 21 unidades escolares e o almoxarifado da merenda escolar, material de limpeza e papelaria, pertencentes à Secretaria Executiva de Educação.					
Preço:	R\$ 17.547,25 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)					
Beneficiária(s):	DEDETIZADORA BRACO FORTE LTDA					
CNPJ:	38.056.907/0001-45					
Telefones de contato:	(00) 0000 - 0000 / dedetizadorabracoforte@gmail.com					
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA					

Protocolo 1652690

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 PROCESSO Nº23.424/2025

ID CIDADES/TCES: 2025.009E0600013.01.0013

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Abertura das propostas: às 08h do dia 04/11/2025. Início da disputa: às 09h do dia 04/11/2025.

EDITAL: Disponibilizado no sites: PMA: http://www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: https://

bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://

<u>bll.org.br/cadastro</u>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 15 de Outubro de 2025. Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1652474

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 36.144/2025 ID TCEES: 2025.009E0600004.09.0007

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão ASSUNTO: Contratação de serviço de Coffee Break, no período de 20 a 24/10/2025, nas dependências do Centro Técnico CICLOS em Aracruz com Palestra inaugural na Câmara Municipal de Aracruz. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. PARTES - SECRETARIA MUNICIPAL

DE GESTÃO e a Empresa PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA. - ME, CNPJ 01.792.013/0001-03 Valor: R\$ 18.507,50 (Dezoito mil, quinhentos e sete

reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação de serviço de Coffee Break, no período de 20 a 24/10/2025, nas dependências do Centro Técnico CICLOS em Aracruz com Palestra inaugural na Câmara Municipal de Aracruz será realizada pela MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento se embasa no artigo 37, XXI CF/88 e preconiza que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, ou suas Dispensas, justificadas e tratadas de forma normatizada. Neste cenário, aplica-se a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação que se justifica pelo fato de a contratação não resultar em valor superior ao previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/21, sob o critério de julgamento "menor preço por item". Assim, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do objeto do processo nº 36.144/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Aracruz/ES, 14 de Outubro de 2025. MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO Secretário Municipal de Gestão DECRETO n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1651917

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:30:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55WRFH

2025-55WRFH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 07:30 PÁGINA 2 / 2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-1TP094 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 07:30 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 16/10/2025 07:30:29 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#90 - 2025-55WRFH - dom amunes 2025-10-16 completo #91 - 2025-1TP094 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 07:30:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:30:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1TP094



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Alegre/ES Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa**: Não se aplica **Registro de preço**: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000094/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

2025-RD0BPC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 07:37 PÁGINA 1/3

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

2025-RD0BPC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 07:37 PÁGINA 2 / 3

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



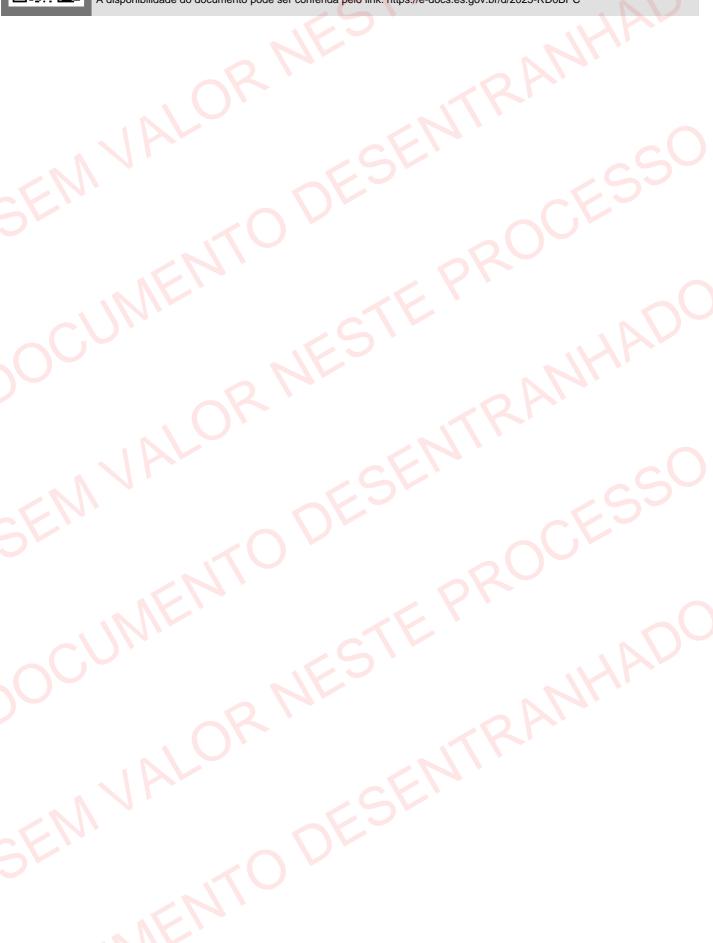
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:37:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RD0BPC



2025-RD0BPC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 07:37 PÁGINA 3 / 3



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-RSV66C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 07:37

Realizado em: 16/10/2025 07:37:51 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#92 - 2025-RD0BPC - Portal Nacional de Contratações Públicas #93 - 2025-RSV66C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 07:37:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:37:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RSV66C



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-WCV05S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 07:38

Realizado em: 16/10/2025 07:38:55 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#94 - 2025-WCV05S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

DESTINO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCOMPG - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 07:38:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:38:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WCV05S



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-PP051G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 11:26

Realizado em: 16/10/2025 11:26:16 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS -DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#95 - 2025-PP051G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 11:26:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 11:26:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PP051G



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-M12HZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 14:58

Realizado em: 16/10/2025 14:58:57 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#92 - 2025-RD0BPC - Portal Nacional de Contratações Públicas

DOCUMENTO ENTRANHADO

#96 - 2025-M12HZF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Publicação Sem o Objeto da Contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 14:58:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 14:58:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M12HZF



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025



Local: Alegre/ES Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000095/2025 **Fonte**: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

R\$ 41.980,39

Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos

Informação complementar:

Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA

COMPRA

R\$ 41.980,39

Itens Arquivos Histórico

Nome ¢	Data ≎	Tipo ¢
E-Docs - Documento 2025-P3TF7H - 5) Termo de Ratif	16/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Exibir: 5 • 1-1 de 1 itens		Página: 1 🔻 💙
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





16/10/2025 15:00 PÁGINA 2 / 3

2025-6Z2N6S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 15:00:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Z2N6S

2025-6Z2N6S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 15:00 PÁGINA 3/3



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-TDKLV8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 15:00 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 16/10/2025 15:00:28 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#97 - 2025-6Z2N6S - Publicação - Inexigibilidade 027-2025 (PNCP) #98 - 2025-TDKLV8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Publicação no PNCP Corrigida.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 15:00:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 15:00:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDKLV8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.532.187/0001-98
Razão
Social: A DE PAULA CASTRO

Endereço: RUA DR. WANDERLEY 164 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

2025-HBWP2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 15:35 PÁGINA 1 / 4

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100718331473059885

Informação obtida em 16/10/2025 15:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/10/2025 15:32:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: A DE PAULA CASTRO

CPF / CNPJ sancionado: 05.532.187/0001-98

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAL
----------	----------	------------------------	--------------------	---------------	--------------------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------	-----------

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/10/2025 15:32:14

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: ANDRE DE PAULA CASTRO

CPF / CNPJ sancionado: 079. 7-39

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAL
----------	----------	------------------------	--------------------	---------------	--------------------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------	-----------

Nenhum registro encontrado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 15:35:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HBWP2D

2025-HBWP2D - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/10/2025 15:35 PÁGINA 4 / 4



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7

PÁGINA 1 / 1

2025-3G01KX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/10/2025 15:35

Realizado em: 16/10/2025 15:35:30 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#99 - 2025-HBWP2D - Regularidade Fiscal Documentos Complementares #100 - 2025-3G01KX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

FGTS Válido, CEIS e CNEP.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 16/10/2025 15:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 15:35:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3G01KX

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2025 14:08 PÁGINA 1 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0027

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA A. DE PAULA CASTRO.

INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2025 - ART. 74, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES — CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA), e a Empresa A. DE PAULA CASTRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, estabelecida na Rua Dr Wanderley, 164, Centro, Alegre/ES — CEP: 29.500-000, *representada por*, *Andre de Paula Castro*, doravante denominada CONTRATADA, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo — DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-P04G7 de 08/09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0027/2025 observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta Inexigibilidade de Licitação;
 - A Proposta do Contratado; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

20/10/2025 14:08 PÁGINA 2 / 9

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato,** vigendo, portanto, até o dia **20 de Outubro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.980,39 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no Relatório (Anexo II) deste contrato.
- 7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2025 14:08 PÁGINA 3 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

20/10/2025 14:08 PÁGINA 4 / 9

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.21.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 - LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);
- d) Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.

11.2. CONTRATANTE:

 a) Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

20/10/2025 14:08 PÁGINA 5 / 9

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 - LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
 - f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Multa:
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2025 14:08 PÁGINA 6 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00250 (Recursos N\u00e30 Vinculados De Impostos Transfer\u00e3nissa De Impostos).
 - Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
 - **❖ Elemento de Despesa**: 33903000000

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2025 14:08 PÁGINA 7 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 17.1.2. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00250 (Recursos N\u00e30 Vinculados De Impostos Transfer\u00e3nissa De Impostos).
 - Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
 - **❖ Elemento de Despesa:** 33903000000
- 17.1.3. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ Elemento de Despesa: 33903900000
- 17.1.4. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ Elemento de Despesa: 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1°)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES Contratante ANDRE DE PAULA CASTRO
A. DE PAULA CASTRO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Proc. N°: 2025-P04G7 de 08/09/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0027

Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000095/2025

Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/95

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2025: 15/10/2025

- Relatório Anexo em PDF -

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES Contratante ANDRE DE PAULA CASTRO
A. DE PAULA CASTRO
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 14:08:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2VN10W

2025-2VN10W - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/10/2025 14:08 PÁGINA 9 / 9



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-J43T10 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2025 14:09 PÁGINA 1/1

Realizado em: 20/10/2025 14:09:37 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#101 - 2025-2VN10W - MINUTA DÈ CONTRATO

#102 - 2025-J43T10 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 20/10/2025 14:09:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 14:09:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J43T10

AO SETOR DE CONTRATOS:

A MINUTA ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS ELENCADOS NO ART. 92, DA LEI 14.133/2021.

2025-RDXKWK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2025 15:03 PÁGINA 1 / 2

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO GPGM - PGM - PMAL assinado em 20/10/2025 15:03:52 -03:00



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-P04G7 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 09:00 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 348

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:03:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDXKWK



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-7T757J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2025 15:04 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 20/10/2025 15:04:02 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DESTINO** PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2) #103 - 2025-RDXKWK - PARECER MINUTA DE CONTRATO #104 - 2025-7T757J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARECER MINUTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO GPGM - PGM - PMAL assinado em 20/10/2025 15:04:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:04:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7T757J



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-77K61W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2025 15:14 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 20/10/2025 15:14:04 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS -DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#105 - 2025-77K61W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 20/10/2025 15:14:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-77K61W

22/10/2025 14:44 PÁGINA 1 / 9

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0027

- CONTRATO N° 165/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2025, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA **A. DE PAULA CASTRO**.

INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2025 - ART. 74, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES — CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA), e a Empresa A. DE PAULA CASTRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, estabelecida na Rua Dr Wanderley, 164, Centro, Alegre/ES — CEP: 29.500-000, *representada por*, *Andre de Paula Castro*, doravante denominada CONTRATADA, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo — DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-P04G7 de 08/09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 0027/2025 observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - O Termo de Ratificação da Contratação Direta Inexigibilidade de Licitação;
 - A Proposta do Contratado; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

22/10/2025 14:44 PÁGINA 2 / 9

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato,** vigendo, portanto, até o dia **20 de Outubro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.980,39 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos no Relatório (Anexo II) deste contrato.
- 7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:44 PÁGINA 3 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o <u>art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

22/10/2025 14:44 PÁGINA 4 / 9

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.21.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- b) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);
- Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.

11.2. CONTRATANTE:

 a) Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

22/10/2025 14:44 PÁGINA 5 / 9

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 - LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
 - f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Multa:
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:44 PÁGINA 6 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00250 (Recursos N\u00e30 Vinculados De Impostos Transfer\u00e3nissa De Impostos).
 - Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
 - **❖ Elemento de Despesa**: 33903000000

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:44 PÁGINA 7 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

- 17.1.2. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00250 (Recursos N\u00e30 Vinculados De Impostos Transfer\u00e3nissa De Impostos).
 - Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
 - **❖ Elemento de Despesa**: 33903000000
- 17.1.3. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ Elemento de Despesa: 33903900000
- 17.1.4. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA
 - Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ Elemento de Despesa: 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1°)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 20 de Outubro de 20

NEMROD
Assinado de forma digital por
EMERICK:270485428

NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2025.10.20 16:59:25
-03'00'

Documento assinado digitalmente

ANDRE DE PAULA CASTRO

Data: 21/10/2025 10:05:08-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES Contratante ANDRE DE PAULA CASTRO
A. DE PAULA CASTRO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Proc. N°: 2025-P04G7 de 08/09/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0027

Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000095/2025

Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/95

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2025: 15/10/2025

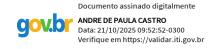
- Relatório Anexo em PDF -

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048 EMERICK:27048542896

542896 Dados: 2025.10.20
16:59.37-03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante



ANDRE DE PAULA CASTRO
A. DE PAULA CASTRO
Contratada

Documento capturado em 22/10/2025 14:44:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TTBPN2

2025-TTBPN2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:44 PÁGINA 9 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

20/10/2025 16:49:31

Contrato	000165/2025 - A. DE PAULA CASTRO - ME									
Origem	Inexigibilidade Nº 000027/2025									
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final		
Contrato	000001184	000165/2025		41.980,39	20/10/2025	Vigente	41.980,39	41.980,39		
Saldo Final										



Documento capturado em 22/10/2025 14:44:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDXLWJ

2025-LDXLWJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:44 PÁGINA 2 / 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000165/2025												
Licitação	Inexigibilidade Nº 000027/2025								Processo 0P04G7/2025				
Fornecedor	A. DE PAULA CASTRO - ME									CNPJ 05.532.18		187/0001-98	
Contato	(28) 3553 - 2192 real.gilberto@yahoo.com.br									Vencimento 20/10/2026			
Secretaria	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL												
Local (Setor)	ocal (Setor) SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL												
ltem	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Reg Valor Unitário	Registrado Valor Unitário QTD Registra		QTD Solicitada Comprada		Saldo * Quantidade Valo		
000001	00004115	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		457,02	Q TD Trogic	10,00	Compri	add	10,00	4.570,20	
000002	00004116	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		560,31		13,00			13,00	7.284,03	
000003	00004117	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		664,00		2,00			2,00	1.328,00	
000004	00004118	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		400,00		5,00			5,00	2.000,00	
000005	00004119	Castração Em Canino Macho De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		480,00		3,00			3,00	1.440,00	
000006	00004120	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível. Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	00250-15000000 9999	SV.		339,97		10,00			10,00	3.399,70	
000007	00004121	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível. Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	00250-15000000 9999	SV.		300,00		5,00			5,00	1.500,00	
000008	00004122	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiiflamatório e analgésico	00250-15000000 9999	SV.		80,00		43,00			43,00	3.440,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

000009	00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL CANINOS E FELINOS MATERIAL, MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN	75,41	48,00	48,00	3.619,68
000010	00004124	Curativo simples Curativo simples	00250-15000000 9999	SV.	54,90	10,00	10,00	549,00
000011	00004125	Consulta clínica diurna Consulta clínica diurna	00250-15000000 9999	SV.	122,36	20,00	20,00	2.447,20
000012	00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN	106,00	5,00	5,00	530,00
000013	00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN	106,00	15,00	15,00	1.590,00
000014	00004126	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	00250-15000000 9999	SV.	45,90	10,00	10,00	459,00
000015	00004127	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	00250-15000000 9999	SV.	100,00	2,00	2,00	200,00
000016	00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CAES TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	00250-15000000 9999	UN	106,00	5,00	5,00	530,00
000017	00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO	00250-15000000 9999	UN	170,00	5,00	5,00	850,00
000018	00004123	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	00250-15000000 9999	SV.	119,00	3,00	3,00	357,00
000019	00000483	Hem - Hemograma completo	00250-15000000 9999	SV	51,97	20,00	20,00	1.039,40
000020	00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	00250-15000000 9999	UN	335,65	1,00	1,00	335,65
000021	00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	00250-15000000 9999	UN	252,83	4,00	4,00	1.011,32
000022	00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	00250-15000000 9999	UN	216,15	6,00	6,00	1.296,90
000023	00004131	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	00250-15000000 9999	SV.	509,72	1,00	1,00	509,72
000024	00004129	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino. Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino.	00250-15000000 9999	SV.	789,90	1,00	1,00	789,90
000025	00002810	CIRURGIA DE AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO OU PÉLVICO EM CANINO MEMBRO TORÁCICO OU	00250-15000000 9999	UN	903,69	1,00	1,00	903,69

Emitido Por: UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

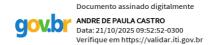
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

PELVICO EM CANINO								
Saldo Disponível							248,00	41.980,39

NEMROD EMERICK:27 EMERICK:27048542896 048542896

Assinado de forma digital por NEMROD Dados: 2025.10.20 17:02:50 -03'00'







Documento capturado em 22/10/2025 14:45:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DCF5CX

2025-DCF5CX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:45 PÁGINA 4 / 4

Contrato nº 000165/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa **Processo:** 0P04G7/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 Data de assinatura: 20/10/2025 **Vigência**: de 20/10/2025 a 20/10/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000076/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: <u>27174101000135-1-000095/2025</u>

Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA PARA ESTERILIZACAO CIRURGICA DE CAES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.980.39

FORNECEDOR:

Arquivos

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.532.187/0001-98 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: A. DE PAULA CASTRO - ME

Histórico

Nome 🠧 Data 🐧 Contrato 165-2024 - (NLLC) - A. DE PAULA CASTRO (S 22/10/2025 Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





22/10/2025 14:45 PÁGINA 2 / 3

2025-LK87WB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Documento capturado em 22/10/2025 14:45:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LK87WB

2025-LK87WB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:45 PÁGINA 3 / 3

Contrato

- EXTRATO -CONTRATO No. 164/2025

Contratação Direta Inexigibilidade **Licitação:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 **Proc. N**°: 2025-M7320 de 08/09/2025

Cód. CidadES/TCE-ES: ID.

2025.004E0700001.10.0026

PNCP: Cód. ID. Contratação 27174101000135-1-000096/2025

Link da publicação no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/ editais/27174101000135/2025/96

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2025:

15/10/2025 **CONTRATADA:**

PET SHOP GUAÇUI LTDA

- CNPJ n° 17.599.328/0001-79

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINARIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CAES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 44.382,74 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Outubro de 2026.

FONTES DE RECURSO:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
- Elemento de Despesa: 33903000000
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
- Elemento de Despesa: 33903000000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio
- Ambiente e Desenvolvimento Sustentável UG PMA **Fonte de Recursos:** 15000009999 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
- Elemento de Despesa: 33903900000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- Programa de Trabalho: 012001.1854100442.012
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 21/10/2025.

Alegre/ES, 21/10/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1655774

- EXTRATO -CONTRATO Nº. 165/2025

Contratação Direta Inexigibilidade

Licitação: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Proc. N°: 2025-P04G7 de 08/09/2025

CidadES/TCE-ES: ID.

2025.004E0700001.10.0027

Cód. PNCP: ID. Contratação

27174101000135-1-000095/2025

Link da publicação no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/ editais/27174101000135/2025/95

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2025:

15/10/2025 **CONTRATADA:**

A. DE PAULA CASTRO

- CNPJ n° 05.532.187/0001-98

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINARIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

PÁGINA 1/2

14:46

E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 41.980,39 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Outubro de 2026.

FONTES DE RECURSO:

- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
- Elemento de Despesa: 33903000000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- **Fonte de Recursos:** 170100000001 FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- Programa de Trabalho: 012001.1854100772.382
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 150000009999 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- Programa de Trabalho: 012001.1854100442.012
- **Elemento de Despesa:** 33903900000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA
- Fonte de Recursos: 170100000001 FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- Programa de Trabalho: 012001.1854100442.012
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 21/10/2025.

Alegre/ES, 21/10/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1655815



Documento capturado em 22/10/2025 14:46:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4VFJGR

2025-4VFJGR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 22/10/2025 14:46 PÁGINA 2 / 2



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



Realizado em: 22/10/2025 14:46:22 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

#106 - 2025-TTBPN2 - Contrato 165-2024 - (ok) #107 - 2025-LDXLWJ - Razão - Contrato 165-2025 (INEX)

#108 - 2025-DCF5CX - Relatório - Contrato 165-2025 (INEX) -- assinado (ok)

#109 - 2025-LK87WB - Publicação - Contrato 165-2024 - (PNCP) #110 - 2025-4VFJGR - Publicação - Contrato 165-2024 - (DOM) #111 - 2025-05BZ65 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-P04G7

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 22/10/2025 14:46:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-05BZ65



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-S9BW69 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/10/2025 14:47

Realizado em: 22/10/2025 14:47:22 - Horário de Brasília - UTC-3

DRIGEN

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#112 - 2025-S9BW69 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Nº 165/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS DCONT - SEFIP - PMAL assinado em 22/10/2025 14:47:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:47:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S9BW69



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



2025-BZZGZ8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 07:28 PÁGINA 1 / 1

Realizado em: 23/10/2025 07:28:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM DESTINO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL -GMPS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#113 - 2025-BZZGZ8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

Para promover AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GSEMADS - SEMADS - PMAL assinado em 23/10/2025 07:28:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2025 07:28:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BZZGZ8



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-P04G7

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-P04G7



PÁGINA 1 / 1

2025-T1DHXJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 08:59

Realizado em: 28/10/2025 08:59:50 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL -

DESTINO

GMPS - SEMADS - PMAL)

STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#114 - 2025-T1DHXJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-P04G7

MENSAGEM

CONFORME PEDIDO SEGUE

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIUZA VALORY GAMA GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL GMPS - SEMADS - PMAL assinado em 28/10/2025 08:59:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2025 08:59:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T1DHXJ